CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

## TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

# CMSPA/CMSPA/312/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMO N.º 047/2025 - contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação.**

**EPRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por Aline Rocha Lima Freitas em Mai 9 2025 9:50AM

N° de Controle: **0063341**

Versão 001 criada em Mai 9 2025 9:50AM

# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
## Estado do Rio de Janeiro
## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2025.

**MEMORANDO Nº 047/2025.**

**Ao Setor de Protocolo**

Considerando que a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, esperando atingir um número significativo de potenciais licitantes, aumentando as chances de receber propostas mais competitivas e vantajosas para a administração pública.

Considerando que a publicação em veículos de ampla circulação atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza a necessidade de dar a maior publicidade possível aos atos do procedimento licitatório.

Visando a contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação, a fim de atender a demanda desta Casa, aplicável no que couber, conforme previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, encaminho para abertura de processo o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

**FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**Diretor Geral**

# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

10 de junho de 2025.

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021.

A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de observância aos princípios da publicidade e da legalidade, promovendo a máxima disseminação das informações institucionais e dos procedimentos licitatórios, garantindo a lisura e a economicidade dos atos administrativos.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## 3- MATERIAIS:

| Item | Descrição |
|---|---|
| 1 | Assinatura para publicação em jornal de grande circulação |

## 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES – DIRETOR GERAL**
**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação**

**À CONTABILIDADE**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 312/2025, sendo anexado orçamentos e mapa comparativos de preços do Banco de Preços Públicos, e Termo de Referência.

**Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária** e após remeta os autos para o Setor de COMISSÃO DE LICITAÇÃO para prosseguimento do feito.

Ressalto que, caso não haja disponibilidade orçamentária, favor providenciar os tramites necessários.

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 19/05/2025 17:19:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1730/COM**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um

maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida que

se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições

inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

## 8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do

SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2 ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.28 Qualificação Técnica

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.1.1** Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 19/05/2025 17:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1730/COM**

# Relatório de Cotação: cotação rápida 126

**Pesquisa realizada entre 13/05/2025 10:52:25 e 13/05/2025 10:53:32**

Relatório gerado no dia 13/05/2025 10:57:23 (IP: 192.141.191.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item** 1: jornal de grande circulação estadual (populares/classificados) no jornal o povo

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 / 24 | 1 | R$ 45,91 (un) | - | R$ 45,91 | 100% | R$ 45,91 |

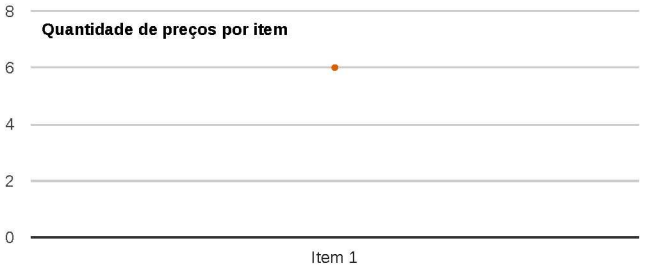
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE / 202503 - GABINETE DO PREFEITO | 07891682000119-1-000023/2025 | 14/03/2025 | R$ 37,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA / 20705 - Itapecerica da Serra | 46523130000100-1-000003/2025 | 21/02/2025 | R$ 38,00 |
| 3 | 13.701.651/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA | Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 983579 | 06/02/2025 | R$ 68,49 |
| 4 | 12.459.616/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE | NºPregão:901252025 UASG:932299 | 06/02/2025 | R$ 45,95 |
| 5 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 23555097000102-1-000003/2025 | 05/02/2025 | R$ 42,00 |
| 6 | MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL | 06582555000175-1-000013/2024 | 27/12/2024 | R$ 44,00 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 45,91** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 43,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 45,91

**Valor Global: R$ 45,91**




# Detalhamento dos Itens

## Item 1: jornal de grande circulação estadual (populares/classificados) no jornal o povo

**Preço Estimado:** R$ 45,91 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 45,91 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 45,91

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | jornal de grande circulação estadual (populares/classificados) no jornal o povo | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 37,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE / 202503 - GABINETE DO PREFEITO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

**Descrição:** **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) NO JORNAL O POVO** - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (POPULARES/CLASSIFICADOS) NO JORNAL O POVO

**Data:** 14/03/2025 12:32
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 07891682000119-1-000023/2025
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 19/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 1.000
**Unidade:** CM
**UF:** CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 33.501.227/0001-70 *VENCEDOR* | PH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA | R$ 37,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 38,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA / 20705 - Itapecerica da Serra

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Publicação de Atos da Administração referente a Licitações, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo

**Descrição:** **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO** - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Data:** 21/02/2025 08:59
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** 46523130000100-1-000003/2025
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 27/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 10.000
**Unidade:** Unidade
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 00.662.315/0001-02 *VENCEDOR* | PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA | R$ 38,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | RUA DIAS VIEIRA, 132 | Celso Kishimoto | (11) 3721-0700 | celso@phabrica.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R$ 68,49**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 13.701.651/0001-50

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada pa ra o fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municip al de serviços de DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E M JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAH IA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Mu nicípio de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidad es e especificações do presente edital e seus a nexos

**Descrição:** **PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO** - DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO

**CatSer:** **10049** - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

**Data:** 06/02/2025 09:00
**Modalidade:** Dispensa Eletrônica
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 983579
**Lote/Item:** /1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 19/02/2025 12:33
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 488
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** BA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 45.049.219/0001-13 | VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444 | R$ 63,25 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PE | Palmares | Q QUADRA C, 11 | (81) 9521-0025 | vpconsultoria10@gmail.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 33.864.512/0001-55 | KAYROS TECNOLOGIA, CONTABILIDADE, AUDITORIA, EVENTOS E CURSOS LTDA | R$ 68,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| BA | Salvador | R RUA EWERTON VISCO, 290 | (71) 3483-4319/ (71) 9918-5483 | contato@publoffice.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 01.527.405/0001-45 | W&M PUBLICIDADE LTDA | R$ 68,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233 | (31) 3226-9264 | mirna@agenciawm.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 10.277.241/0001-36 | FERNANDA F PONTIN LTDA | R$ 68,40 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MA | São Luís | AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, 6 | NELMA | (98) 3268-0016 | atendimento@seijnet.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 30.873.299/0001-50 | 30.873.299 CASSIO DE MELO FERNANDES | R$ 68,49 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| VALE DO SAHY, S/N | (24) 9994-8333 | contatocassiofernandes@gmail.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 18.876.112/0001-76 | GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA | R$ 68,49 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | Campinas | AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 | Alexandre da Silva Bandetini | (19) 3242-4505 | alexandre@gibborbrasil.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 29.418.316/0001-80 | ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA M/E | R$ 68,50 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RJ | Rio de Janeiro | AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 22 | (21) 2533-0044 | diariooficial@adinp.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 58.093.136/0001-73 | DIARIO PARALELO PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA | R$ 68,50 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| ERENITA ALVES DOS SANTOS, S/N | (71) 9164-1729 | contato@diarioparalelo.com.br |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 10.442.698/0001-59 *VENCEDOR* | IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | R$ 68,50 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| BA | Salvador | AL SALVADOR, 1057 | (71) 9157-7546 | kessiofabrinni@doem.org.br |

| | | |
|---|---|---|
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R$ 69,70 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| DAS PITANGUEIRAS, 5 | (61) 9570-4155 | contato@federaltrading.org |

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais** **R$ 45,95**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 12.459.616/0001-04
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE
**Objeto:** Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMP RESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-Ce
**Descrição:** **PUBLICACAO LIVRO / MATERIA - PERIODICA / OFICIAL** - JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (INDICAR MARCA)
**CatSer:** **16152** - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial

**Data:** 06/02/2025 00:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:901252025 / UASG:932299
**Lote/Item:** /1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 24/02/2025 15:57
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br
**Quantidade:** 2.480
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 07.779.242/0001-74 *VENCEDOR* | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | R$ 20,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| CE | Fortaleza | RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238 | (85) 3261-9369 | hedelita@objetivace.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 08.646.894/0001-01 | DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | R$ 29,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

| | | |
|---|---|---|
| 28.594.525/0001-11 | INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA | R$ 38,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|
| R BARBOSA DE FREITAS, 1741 | Estefânio de Melo Silva | (85) 9888-5379 | estefaniomelo@gmail.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|

41.403.056/0001-74 MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA LTDA — R$ 40,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| CE | Fortaleza | RUA ARACAJU, 971 | (85) 3290-5353 | plantur@terra.com.br |

47.272.347/0001-57 LCR SERVICOS CINEMATOGRAFICOS LTDA — R$ 45,90

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

08.922.731/0001-04 D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA — R$ 46,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---|---|---|---|
| CE | Fortaleza | R DEPUTADO MOREIRA DA ROCHA, 43 | (85) 3021-5360 |

11.779.005/0001-80 ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA — R$ 46,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | Campinas | RUA ANTONIO FELIX DE SOUZA BRITO, 38 | (19) 3269-5674 | castlin@terra.com.br |

45.049.219/0001-13 VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444 — R$ 46,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PE | Palmares | Q QUADRA C, 11 | (81) 9521-0025 | vpconsultoria10@gmail.com |

33.501.070/0001-82 VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA — R$ 46,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| 17, QUADRA 22, 06 | (61) 9644-3834 | wandersonlbs@gmail.com |

01.527.405/0001-45 W&M PUBLICIDADE LTDA — R$ 46,00

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Belo Horizonte | AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233 | (31) 3226-9264 | mirna@agenciawm.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais** **R$ 42,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações dos editais e demais atos administrativos em jornais de grande circulação e diário oficial do estado - doe, junto ao SAAE de Icapuí/CE,

**Descrição:** **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

**Data:** 05/02/2025 10:53
**Modalidade:** Dispensa
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 23555097000102-1-000003/2025
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 17/02/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 300
**Unidade:** Cm
**UF:** CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 34.676.038/0001-09 *VENCEDOR* | MATHEUS MACEDO LOPES | R$ 42,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**
,

**Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais** **R$ 44,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

**Descrição:** **Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará - Impresso** - Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará - Impresso

**Data:** 27/12/2024 07:59
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 06582555000175-1-000013/2024
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** N/A
**Homologação:** 07/01/2025 00:00
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
**Quantidade:** 150
**Unidade:** Cm
**UF:** CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 07.779.242/0001-74 *VENCEDOR* | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | R$ 44,00 |

**Marca:**
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Modelo:**
**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| CE | Fortaleza | RUA BARBARA DE ALENCAR, 1238 | (85) 3261-9369 | hedelita@objetivace.com.br |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

**1 - Compras.gov.br** *Data: 13/05/2025 10:52:46*
**www.gov.br/compras/pt-br** **Acessar a fonte aqui**

**2 - Portal Nacional de Contratações Públicas** *Data: 13/05/2025 10:52:26*
**https://www.gov.br/pncp/pt-br** **Acessar a fonte aqui**

# Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

| Critérios Estatísticos Gerais | |
|---|---|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos |

| Critérios Estatísticos por item | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Média | Mediana | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos | |
| | | | | | | | Média | Mediana |
| jornal de grande circulação estadual (populares/classificados) no jornal o povo | R$ 45,91 | R$ 43,00 | 11,58 | 25,23 | Média | R$ 37,00 | R$ 41,39 | R$ 42,00 |

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | jornal de grande circulação estadual (populares/classificados) no jornal o povo | un | 1,00 | MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE / 202503 - GABINETE DO PREFEITO | Portal Nacional de Contratações Públicas | PH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA | --- | R$ 37,00 | R$ 45,91 | VÁLIDO | |
| | | | | MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA / 20705 - Itapecerica da Serra | Portal Nacional de Contratações Públicas | PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA | Microempresa | R$ 38,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU PMI BA | Compras.gov.br | IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | Microempresa | R$ 68,49 | | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 65,48% superior que a média dos demais preços obtidos |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE | Compras.gov.br | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | Grupo III – Empresa de Médio Porte | R$ 45,95 | | VÁLIDO | |
| | | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | Portal Nacional de Contratações Públicas | MATHEUS MACEDO LOPES | --- | R$ 42,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA | Grupo III – Empresa de Médio Porte | R$ 44,00 | | VÁLIDO | |

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

**Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido**
**Posição em: Maio/2025**

| Cód. Reduzido | Dotação Orçamentária | Nº Fonte de Recursos | Saldo Disponível |
|---|---|---|---|
| **1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA** | | | |
| 16 | 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1500 | 405.274,04 |
| | | **Total da Ação:** | **405.274,04** |
| | | **Total da Unidade:** | **405.274,04** |
| | | **Total da Secretaria:** | **405.274,04** |
| | | **Total do Órgão:** | **405.274,04** |
| | | **Total Geral:** | **405.274,04** |

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.05.19 17:46:35 -03'00'

**Do**: Serviço de Contabilidade

**À:** *Dispensa Eletrônica*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 279/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 64124; e de acordo com o Termo de Referência, controle 64287, o qual apresenta o valor de R$ 3.694,08 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 405.274,04 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 16 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.05.19 17:45:49 -03'00'

***Dagoberto Almeida Conde***
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

**AO SETOR DE COMPRAS**

## DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para retificação do Termo de Referência, a fim de incluir o código CAT/MAT.

Após, remeta-se ao setor de Contabilidade para análise de disponibilidade orçamentária, dada a divergência quanto ao valor apontado no Despacho ID 0065062.

Por fim, devolvam os autos à Dispensa Eletrônica, para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2025.

**ELIANE SANTOS DE JESUS**
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica


**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:06:16
N° de Controle: **0065674** N° da GUID: **10CD2CBD-5D7E-400E-A483-5D2356B56801**
Versão 001 criada em quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:06:16

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:06:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES – DIRETOR GERAL**
**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação**

**À CONTABILIDADE**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 312/2025, sendo anexado novo Termo de Referência com o respectivo código CAT/MAT, em resposta ao Despacho do Setor de Comissão de Licitação, controle 0065674.

**Bem como, solicito a análise quanto ao apontado no despacho acima mencionado,** e após devolva os autos para o Setor de COMISSÃO DE LICITAÇÃO para prosseguimento do feito.

Ressalto que, caso não haja disponibilidade orçamentária, favor providenciar os tramites necessários.

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/05/2025 16:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1730/COM**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um

maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 358536 | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida que

se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições

inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

## 8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do

SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2 ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.28 Qualificação Técnica

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.1.1** Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/05/2025 16:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1730/COM**

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**MINUTA**

# PREGÃO ELETRÔNICO

*XXXXXXXX/2025*

## CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

312/2025

## OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R$ 2.295,50 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO /FECHADO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO PRAZO ..... 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: ..... 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: ..... 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 16
12. DOS RECURSOS ..... 16
13. DO TERMO DE CONTRATO ..... 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025**
Processo Administrativo nº 312/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## 2. DO PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

**3.1.1** Data da sessão: XX/XX/XXXX.

**3.1.2** Horário: 10h

**3.1.3** Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

**3.1.4** Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

**3.1.5** Código da UASG: 930899

**3.1.6** Critério de Julgamento: menor preço

**3.1.7** Modo de disputa: Aberto/fechado

**3.2.** A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

## 4. DA RETIRADA DO EDITAL:

**4.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**5.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**5.6.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.6.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**6.8.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.8.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.8.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.8.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.8.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.8.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**6.8.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.8.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.13.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.13.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.14.** O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**6.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.2.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

**8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5** Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

**8.10.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.10.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.9** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10.10** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.10.12** Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

**8.10.13** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.17** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.18** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

**8.17.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**8.17.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**8.18.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**8.18.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.20.2.2.** empresas brasileiras;

**8.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**8.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.5** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.6** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**9.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**9.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**9.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.10.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.10.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.20.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

**9.20.1** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**9.20.2** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

**9.20.3** declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

**10.19.** ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.20.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**10.21.** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.4.** Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**13.6.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**14.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6** fraudar a licitação;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

**15.11.** Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 5 de junho de 2025.

---

**ELIANE SANTOS DE JESUS**
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um

maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 358536 | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida que

se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições

inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

## 8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do

SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2 ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas

públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 9.28 Qualificação Técnica

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.1.1** Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 26/05/2025 16:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1730/COM**

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**MODELO**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

**PROCESSO: 312/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025**

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 312/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

| ITEM | VALOR ESTIMADO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **R$** | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 |

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

# ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**MINUTA**

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº XXXX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 254/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **01** | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, obriga-se a:

**8.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

**8.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.6.** A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.7.** Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

**8.1.10** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**8.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

**8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

**8.1.13.** Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

**9.1.1** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

**9.1.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.3** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

**9.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.5** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

**9.1.6** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

**9.1.7** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**10.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**10.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**10.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**10.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**10.6** O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**10.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**10.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**10.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**10.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

**a.** De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
**b.** De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
**c.** De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
**d.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **33.90.39.99.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** |

**13.2.** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

# ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**MINUTA**

## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 181/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | |
| | | | | R$ XXXXXXX |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**3.1** O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
**3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**4.1.5** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.1.6** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.1.7** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.1.8** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.2 Dos limites para as adesões

**4.2.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.2.3** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.7.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.7.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.7.3** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.7.4** Mantiverem sua proposta original.

**5.8** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.9** O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.10** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.12** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.15** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.16** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.17** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.17.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.17.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.6.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.6.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

**7.7.1** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6.6 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.9** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.4.1** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.4.2** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.5** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.5.1** Por razão de interesse público;

**9.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL

**À PROCURADORIA**

## DESPACHO

Encaminho o presente processo para análise e parecer

São Pedro da Aldeia, 5 de junho de 2025.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 5 de junho de 2025 17:30:50
N° de Controle: **0067651** N° da GUID: **688362C6-1ABC-4E64-A70D-787BD12E16AE**
Versão 001 criada em quinta-feira, 5 de junho de 2025 17:30:50

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quinta-feira, 5 de junho de 2025 17:30:53** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo Administrativo nº: 312/2025

DESPACHO

Considerando que os documentos de controle 67178 e 67180 encontram-se com erro e não estão abrindo corretamente, encaminho o presente processo ao setor de Contabilidade para que sejam anexados novamente.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em terça-feira, 17 de junho de 2025 15:09:39

N° de Controle: **0070094** N° da GUID: **90BB0BC5-9EEA-4626-AB53-86E0384C9091**

Versão 001 criada em terça-feira, 17 de junho de 2025 15:09:39

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **Serial:** em **terça-feira, 17 de junho de 2025 15:09:42** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

**Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido**
**Posição em: Maio/2025**

| Cód. Reduzido | Dotação Orçamentária | Nº Fonte de Recursos | Saldo Disponível |
|---|---|---|---|
| **1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** | | | |
| **01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA** | | | |
| 16 | 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1500 | 405.274,04 |
| | | **Total da Ação:** | **405.274,04** |
| | | **Total da Unidade:** | **405.274,04** |
| | | **Total da Secretaria:** | **405.274,04** |
| | | **Total do Órgão:** | **405.274,04** |
| | | **Total Geral:** | **405.274,04** |

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.05.20 14:55:45 -03'00'

# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
**Estado do Rio de Janeiro**

*Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220*

CONTABILIDADE


**Do**: Serviço de Contabilidade

**À:** *Procuradoria*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 312/2025"***

Atendendo as solicitações da Procuradoria, na pessoa da Sub Procuradora, Srta Karen de Moraes Souza, controle 70094, envio novamente a documentação ora solicitada, contidas nos controles 67178 e 67180, em decorrência de terem apresentado problemas oriundos do sistema operacional.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.18 15:20:01 -03'00'

***Dagoberto Almeida Conde***
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**Processo Administrativo 312/2025**

Verifica-se que os autos não foram instruídos com respectivo Estudo Técnico Preliminar, com vistas a assegurar a adequada descrição das necessidades da Administração, bem como a viabilidade da futura contratação. Diante disso, **solicito** que o Setor de Compras e Planejamento elabore o devido ETP.

Após a elaboração do referido estudo, deverá ser providenciada a adequação do termo de referência, de modo a refletir as conclusões técnicas alcançadas.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em segunda-feira, 23 de junho de 2025 12:14:19

N° de Controle: **0070491** N° da GUID: **A43FA1E6-137C-4A77-A087-52650F6F612D**

Versão 001 criada em segunda-feira, 23 de junho de 2025 12:14:19

Documento assinado digitalmente por **KAREN DE MORAES SOUSA**, **Serial:** em **segunda-feira, 23 de junho de 2025 12:14:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM JORNAL**
**MEMORANDO: 047/2025.**

**À PROCURADORIA GERAL**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo **n.º:312/2025**, sendo anexado o ETP e o Termo de Referência retificado, para prosseguimento do feito.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:51:34
N° de Controle: **0071546** N° da GUID: **9C7B870C-4E99-4B23-97B9-A1A77BF40C25**
Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:51:34

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:51:37** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**Tel: (O22) 2621-1525**
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação, que visa garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na realização dos serviços de publicidade, é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade recorrente dos serviços de **divulgação de editais de licitação, avisos e demais comunicações oficiais** do CMSPA em atendimento aos princípios da **publicidade, transparência e competitividade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 54.

Considerando que, a CMSPA não possui funcionários especializados e estrutura para realizar a **divulgação de editais de licitações, avisos e demais comunicações oficiais**, tornando-se indispensável a contratação de uma empresa habilitada, para prestação destes serviços.

Verifica-se que a divulgação em jornal de grande circulação se mostra necessária para garantir:

- A **ampla publicidade** dos atos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios;
- O **acesso à informação por parte de potenciais interessados**, ampliando a competitividade;
- A **conformidade com a legislação vigente**, especialmente o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021;
- O fortalecimento do princípio da **transparência da administração pública**.

Além disso, há situações em que a publicação em jornal impresso ainda é um **requisito legal ou regulamentar** para determinados tipos de certame, bem como para alcançar públicos que não acessam meios eletrônicos com regularidade.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Representante: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA

A solução demandada consiste na **contratação de empresa especializada** com comprovada experiência na veiculação de publicações legais e institucionais, em **jornal impresso de grande circulação**, com abrangência regional ou nacional, conforme a natureza e o alcance dos atos administrativos a serem divulgados.

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na publicação de atos oficiais;
- Dispor de canais de atendimento eficazes;
- Atender aos prazos legais de publicação estabelecidos nos cronogramas dos certames.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar: Registro nos órgãos competentes (Junta Comercial, CNPJ etc.); Veiculação em **jornal de grande circulação** devidamente comprovado (por tiragem auditada ou outro meio aceito); Adequação às **exigências legais e normativas** específicas do órgão ou entidade; Garantia de **publicação nos prazos definidos** nos processos administrativos; Fornecimento de **provas da publicação** (ex: exemplares impressos, cópias digitais autenticadas).

## 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Com base nos registros de publicações anteriores, estima-se uma média de **50**

**publicações anuais**, conforme previsões de contratações anual - PCA e atos administrativos de interesse público.

## 7. AVALIAÇÃO DE RISCOS

| RISCO IDENTIFICADO | POSSÍVEL IMPACTO | MITIGAÇÃO |
|---|---|---|
| ATRASO NA PUBLICAÇÃO | COMPROMETIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS DO CERTAME | ESTABELECER CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEALIDADES |
| VEICULAÇÃO EM JORNAL SEM COMPROVAÇÃO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | INEFICÁCIA DA DILVULGAÇÃO | EXIGIR COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO |
| PUBLICAÇÃO COM ERRO DE CONTEÚDO | INVALIDAÇÃO DO AVISO/LICITAÇÃO | APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTEÚDO PELO CONTRATANTE ANTES DA VEICULAÇÃO |

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativa de valor foi realizada com base em:

- Pesquisas de mercado junto a empresas especializadas;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Histórico de preços praticados em contratações anteriores (caso existam);
- Painel de Banco de Preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

## 9 . RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Garantir a continuidade da

prestação dos serviços cujo o objetivo é assegurar a transparência, a publicidade e a legalidade dos atos administrativos.

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente viável e juridicamente adequada** a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação, como forma de atender às exigências legais e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Pedro da Aldeia - RJ, 30 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.30 14:24:39 -03'00'

**ROBERTA FONSECA PEREIRA**
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 358536 | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida

que se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que

possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,

*caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

## 8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3. DO RECEBIMENTO**

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo

à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2** **ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.28 Qualificação Técnica**

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.30 14:47:54 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1746/COM**

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
**PROCURADORIA GERAL**
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº 29/2025/PG/CMSPA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/312/2025-E**

**PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. LEI N. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 213/2023 REQUISITOS NECESSÁRIOS.**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca a contratação de **empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação,** para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, via realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico sem registro de preços. Compulsando os autos verificamos:

- ✔ Termo de Abertura do Processo, controle: 63341;
- ✔ Memorando nº 058/2025, controle: 63342;
- ✔ Documento de Formalização da Demanda, controle: 63343;
- ✔ Despacho, controle: 0064841;
- ✔ Termo de Referência e outros anexos, controle: 64843, 66171, 71550;
- ✔ Pesquisa de Preços no Banco de Preços Públicos, controle: 64844;
- ✔ Mapa Comparativo de Preços, controle: 64845;
- ✔ Demonstrativo de Dotação Orçamentária, controle 65061, 70484;
- ✔ Minuta do Edital de Licitação e anexos; 67650;
- ✔ Estudo Técnico Preliminar, controle: 71549.

O valor estimado da presente contratação é de **R$2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Estes são os fatos.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

## 2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo*[1]*. (...) (Grifei)*

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

---

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005 -4.

## 2.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se

da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

## 3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação.

Nesse sentido, a minuta do edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a forma de pregão eletrônico, o que se encontra em perfeita adequação, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo ao disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ademais, o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, traz a legalidade da modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns. Portanto, diante da natureza do objeto – material de consumo – a escolha pela modalidade pregão revela-se adequada em estrita observância aos preceitos legais.

Tal opção visa garantir maior eficiência, economicidade, celeridade e competitividade ao processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a administração pública e a contratação pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 37 caput da Constituição Federal de 1988.

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do*
> *objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria **Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.**

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

## 3.1. DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de*

*modo a possibilitar; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados.

## 4. DA PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Analisando-se os autos, se localiza pesquisa de preços no controle 64844. Ademais, verifica-se que o parâmetro de preço utilizado foi a Pesquisa no Banco de Preços Públicos, o que permite ter um vislumbre amplo e fidedigno dos valores atualmente praticados perante a Administração Pública, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, verifica-se que o risco foi devidamente analisado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar e encontra-se em conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis, atendendo aos requisitos necessários para a segurança e a adequada gestão dos riscos inerentes às atividades envolvidas.

## 5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições.

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (Grifei)*

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

Dessa forma, não foram identificados vícios de legalidade ou inconstitucionalidade que impeçam a celebração do contrato nos moldes propostos. Oportunamente, cumpre antecipar o assunto quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu artigo 117, cumpre destacar a necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do art. 117, caput, da referida norma:

> *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição."*

Além disso, o **§1º** do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."*

Dessa forma, é exigência legal que haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, portanto, ao final do certame licitatório e antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização, por meio de ato próprio da autoridade competente.

## 6. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica do presente Processo de Licitação, Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Recomenda-se:

1. Que antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela, recomenda-se a designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise **(desde que não alterada a substância dos atos analisados)**, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.

Encaminho ao Controle Interno para Análise e Parecer.

São Pedro da Aldeia, 01 de julho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN DE MORAES SOUSA
Data: 01/07/2025 14:10:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*(assinado digitalmente)*

**KAREN DE MORAES SOUSA**
Subprocuradora da CMSPA
Mat. 1768

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 01/07/2025 13:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*(assinado digitalmente)*

**ALINY FIGUEIREDO FERREIRA**
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

**A PRESIDÊNCIA**,

Em atenção ao processo administrativo nº 312/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 09 de maio de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 047/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, IDs nº 63341 e 63342 dos autos;
- DFD - Documento de Formalização de Demanda, ID nº 63343 dos autos;
- ETP Estudo Técnico Preliminar, sob o ID nº 71549 dos autos;
- Termo de Referência, conforme ID nº 64843, retificado sob os IDs nº 66171 e 71550 dos autos;
- Relatório de Cotação, sob o ID nº 64844 dos autos;
- Mapa comparativo, sob o ID nº 64845 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 65061 e 65062 e retificações sob os IDs nº 70484 e 70485 dos autos;
- Minuta do Edital e anexos, sob o ID nº 67650 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, analisando o edital, minuta de contrato e anexos, pontuadas no parecer jurídico sob o ID nº 71749 dos autos;

**Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:**

- Elaboração de Mapa de Riscos;

- Elaboração de relatório de pesquisa de preços, descrição das fontes e eventuais anexos;

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e determinação de providências visando prosseguimento até a efetiva conclusão.

**RAFAEL PRUDENTE**
**CONTROLADOR**

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:14:54

N° de Controle: **0072297** N° da GUID: **3AEF9163-AA82-48DA-B48D-C80DB1A810DA**

Versão 001 criada em quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:14:54

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:14:58** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025**

**AO SETOR DE COMPRAS**

Tratam-se os autos de procedimento administrativo instaurado pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 047/2025, objetivando a contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, visando atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0072297, encaminho os autos para ciência e atendimento.

Cumpridas as exigências, AUTORIZO o prosseguimento; remeta-se os autos a Comissão de licitação para ciência e procedimentos necessários para continuidade do processo.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:57:33

N° de Controle: **0072335** N° da GUID: **A63DBA20-DC5C-43EE-86E4-8629BCC87EB6**

Versão 001 criada em quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:57:28

Tag: c2308a72d6c80762fb0b14d52a650b6b

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 3 de julho de 2025 16:59:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:312/2025, sendo anexado o Termo de Referência retificado, o mapa de risco e relatório de pesquisa de preços, para prosseguimento do feito.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em sexta-feira, 4 de julho de 2025 12:49:13

N° de Controle: **0072455** N° da GUID: **8338A257-BF5A-4C81-A5F3-985D436513D2**

Versão 001 criada em sexta-feira, 4 de julho de 2025 12:49:13

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **sexta-feira, 4 de julho de 2025 12:49:17** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 10049 | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida

que se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que

possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,

*caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3. DO RECEBIMENTO**

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo

à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2** **ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.28 Qualificação Técnica**

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.30 14:47:54 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1746/COM**

# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
## Estado do Rio de Janeiro

São Pedro da Aldeia, RJ, 04 de julho de 2025.

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação de uma empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Informa-se que, os dados utilizados foram:

I) Para captação de propostas os sites aplicados: Compras.gov.br: www.gov.br/compras/pt-br e o Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br

II) A pesquisa utilizada neste processo e consolidada no Banco de Preços Públicos, em anexo. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Em suma se obteve a média dos valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT. MIN. | QUANT. MÁX. | VALOR ÚNITÁRIO | VALOR GLOBAL | PRAZO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais. | 1 | 50 | R$ 45,91 | R$ 2.295,50 | 12 MESES |

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.04 12:22:28 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

# MAPA DE RISCOS

| IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO |
|---|
| Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para garantir a ampla divulgação dos editais.<br>Objetivo a ser alcançado com a contratação é garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. |

| FASE DE ANÁLISE | |
|---|---|
| X | Planejamento da Contratação |

| RISCO 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MOROSIDADE NA FASE DE OLANEJAMENTO** | | | | | | |
| **Probabilidade:** | X | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto:** | | Baixa | | Média | X | Alta |

| Id | Dano | |
|---|---|---|
| 1. | ATRASOS E INEXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO COMPROMETENDO A DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | ESTABELECER CRONOGRAMA PARA O CUMPRIMENTO DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO. | SETOR DE PLANEJAMENTO |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | A GESTÃO DEVERÁ ESTABELECER PENALIDADES EM CASOS DE ATRASOS INJUSTIFICÁVEIS. | DIRETOR- GERAL |

| FASE DE ANÁLISE | |
|---|---|
| X | **SELEÇÃO DE FORNECEDOR** |

| RISCO 02 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATRASO NOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA** | | | | | | |
| **Probabilidade:** | X | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto:** | | Baixa | | Média | X | Alta |

| Id | Dano | |
|---|---|---|
| 1. | ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | PREPARAR A LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL E COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE SEGURANÇA | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| Id | Ação de Contingência | Responsável |
|---|---|---|
| **1.** | ACOMPANHAR INTERNAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DO ENTE PÚBLICO E DILIGENCIAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR POSSÍVEIS EQUÍVOCOS E DÚVIDAS. | EQUIPE DE PLANEJAMENTO |

| FASE DE ANÁLISE | |
|---|---|
| X | GESTÃO DO CONTRATO |

| RISCO 03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| **Probabilidade:** | X | Baixa | | Média | | Alta |
| **Impacto:** | | Baixa | | Média | X | Alta |

| Id | Dano | |
|---|---|---|
| **1.** | FALTA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| **1.** | ESPECIFICAR NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA CLARA AS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. | UNIDADE DEMANDANTE |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| **1.** | APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM ENVENTUAIS ATRASOS | FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.04 13:07:01 -03'00'

**ROBERTA FONSECA PEREIRA**
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO

*90016/2025*

## CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

312/2025

## OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R$ 2.295,50 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/07/2025** às **10h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO PRAZO ..... 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: ..... 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: ..... 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 16
12. DOS RECURSOS ..... 16
13. DO TERMO DE CONTRATO ..... 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**
Processo Administrativo nº 312/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## 2. DO PRAZO

**2.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

**3.1.1** Data da sessão: 21/07/2025.

**3.1.2** Horário: 10h

**3.1.3** Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

**3.1.4** Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

**3.1.5** Código da UASG: 930899

**3.1.6** Critério de Julgamento: menor preço

**3.1.7** Modo de disputa: Aberto

**3.1.8** A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

## 4. DA RETIRADA DO EDITAL:

**4.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

**5.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**5.6.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.6.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.10.** O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.11.** A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.7.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**6.8.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.8.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.8.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.8.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.8.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.8.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.8.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**6.8.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.8.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.13.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.13.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.14.** O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**6.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.2.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

**8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5** Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

**8.10.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.10.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.8** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.9** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.10.10** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.10.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.10.12** Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

**8.10.13** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.17** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.18** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

**8.17.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**8.17.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.18.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**8.18.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**8.18.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.20.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.20.2.2.** empresas brasileiras;

**8.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**8.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.5** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.6** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**9.2.1** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**9.5.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**9.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.10.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.10.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.15.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.20.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

**9.20.1** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

**9.20.2** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

**9.20.3** declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

**10.19.** ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.20.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**10.21.** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.4.** Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**13.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**13.6.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**14.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6** fraudar a licitação;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**14.15.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

**15.11.** Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 4 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.04 14:48:44 -03'00'

**ELIANE SANTOS DE JESUS**
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 312/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação faz-se essencial para garantir a ampla divulgação dos editais e demais atos administrativos relevantes, em especial os relacionados aos processos licitatórios promovidos por esta Administração Pública. A ampla publicidade é um princípio constitucional da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo indispensável para assegurar a transparência, o controle social e a competitividade nos certames, bem como, trata-se de requisito legal obrigatório, aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021;

**2.2.** A veiculação em jornal de grande circulação atende ao interesse público ao alcançar um maior número de potenciais interessados, contribuindo para a formação de um ambiente mais competitivo, com melhores condições para a contratação de bens e serviços, bem como para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**2.3.** Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO;**

**2.4.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visa a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação é essencial para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório, por intermédio da realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, MENOR preço por publicação.**

## 4. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | Mínimo | Máximo | TAXA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 10049 | publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | **1** | **50** | **R$ 45,91** | **R$ 2.295,50** |

**4.1** Considerando o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTA CASA DE LEIS, verifica-se que entre as pretenções de novas contratações e contratos vigentes há 50 (cinquenta) possiveis certames licitatórios, diante disso, verifica-se que o Registro de Preço é médida

que se enquadra, uma vez que não se pode afirmar com exatidão quantos procedimentos de públicação poderão ocorrer, contudo, sabe-se que o PCA 2025 prevê o teto acima mencionado;

**4.2** É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** O valor estimado da contratação será de **R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco e cinquenta)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores a depender da demanda;

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**6.1.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**6.1.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**6.1.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**6.1.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**6.1.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**6.1.6** O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**6.1.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**6.1.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que

possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**6.1.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**6.1.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

### 8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115,

*caput*);

**8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**8.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

**8.1.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**8.1.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**8.1.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**8.1.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**8.1.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**8.1.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**8.1.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.1.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

**8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**8.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**8.2.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.2.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**8.2.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.2.8.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3. DO RECEBIMENTO**

**8.3.1.** Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

**8.3.2.** Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**8.3.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.3.5.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

**8.3.6.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.3.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**8.3.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo

à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**8.3.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

**8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.3.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**8.3.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**8.3.13.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

**8.3.14.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.3.15.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.3.16.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização;

**8.3.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

**8.3.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**8.3.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**8.3.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O jornal de grande circulação será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021;

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto;

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

**9.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**9.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

**9.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**9.14. Habilitação Jurídica:**

**9.15.1.** Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

**9.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.14.1.1** As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.14.1.2** Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

**9.14.2 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.15.** Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

**9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**9.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**9.17.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.17.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.6.2** **ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.6.3** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.17.6.4** As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.17.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.17.6.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA**

**9.19.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ( art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 ), ou de sociedade simples;

**9.19.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II ); Lei nº 14.133, de 2021;

**9.19.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.19.4** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**9.19.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.19.6** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.19.7** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.19.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.19.9** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.19.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.19.11** As empresas de forma complementar deverão ainda:

**9.19.12** Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.19.13** Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.19.14** Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.19.15** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.19.16** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.28 Qualificação Técnica**

**9.28.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.28.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**9.28.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**9.28.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**9.28.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.28.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.30 14:47:54 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
**Mat. 1746/COM**

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**MODELO**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

**PROCESSO: 312/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025**

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 312/2025,** no termo de referência e seus anexos. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

| ITEM | VALOR ESTIMADO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **R$** | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 |

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

# ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **01** | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, obriga-se a:

**8.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

**8.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.6.** A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.7.** Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

**8.1.10** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**8.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

**8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

**8.1.13.** Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

**9.1.1** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

**9.1.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.3** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

**9.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.5** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

**9.1.6** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

**9.1.7** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**10.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**10.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**10.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

**10.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**10.6** O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**10.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**10.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**10.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**10.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

**a.** De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
**b.** De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
**c.** De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
**d.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **33.90.39.99.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** |

**13.2.** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

# ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**MINUTA**

## ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2025**, processo administrativo n.º 312/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | |
| | | | | R$ XXXXXXX |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**3.1** O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
**3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**4.1.5** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.1.6** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.1.7** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.1.8** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.2 Dos limites para as adesões

**4.2.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.2.3** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.7.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.7.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.7.3** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.7.4** Mantiverem sua proposta original.

**5.8** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.9** O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.10** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.12** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.15** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.16** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.17** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.17.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.17.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.6.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.6.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

**7.7.1** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6.6 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.9** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.4.1** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.4.2** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.5** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.5.1** Por razão de interesse público;

**9.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Publicação, impressão de jornal / revista / livro**

**Descrição Detalhada:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro, conforme termo de referência.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Quantidade Total:** | 1 | **Quantidade Mínima Cotada:** | 1 |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço | **Critério de Valor:** | Valor Estimado |
| **Valor Unitário (R$):** | 2.295,50 | | |
| **Unidade de Fornecimento:** | UNIDADE | **Quantidade Máxima para Adesões:** | 0 |
| **Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** | 0,50 | | |

**Local de Entrega (Quantidade):** São Pedro da Aldêia/RJ (1)

## Resumo da IRP

| Órgão da UASG | UASG Gerenciadora | N° da IRP |
|---|---|---|
| 99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA Al | 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA / | 930899 - 00006/2025 |

| Lei | Modalidade da Compra | Critério de Julgamento |
|---|---|---|
| Lei nº 14.133/2021 | Pregão Eletrônico | Menor Preço/Maior Desconto |

| Data Provável da Licitação | Prazo Estimado de Validade da Ata | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
|---|---|---|---|
| 21/07/2025 | 12 | Não | Não |

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

| Nome | CPF |
|---|---|
| ELIANE SANTOS DE JESUS | 010.130.917-10 |

| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
|---|---|---|
| | | |

### Gestor de Compras Substituto

| Nome | CPF |
|---|---|
| | |

| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
|---|---|---|
| | | |

### UASG Gerenciadora

| UASG Gerenciadora | Órgão da UASG |
|---|---|
| 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA | 99067 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA |

| Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|
| RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179, CENTRO | | |

| Bairro | Município | CEP |
|---|---|---|
| | São Pedro da Aldêia/RJ | |

## Itens da IRP

| N° do Item | Tipo de Item | Item | Unidade de Fornecimento | Critério de Julgamento | Valor Unitário Estimado (R$) | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço | 10049-Publicação, impressão de jornal / revista / livro | UNIDADE | Menor Preço | 2.295,5000 | 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | São Pedro da Aldêia/RJ | 1 |

Um registro encontrado.

## Adicional

Observação

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021.
O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es),
bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei

Anexo(s)

| Arquivo | Anexado em |
|---|---|
| EDITAL PREGÃO_JORNAL.pdf | 04/07/2025 |

Fechar

# Edital nº 90016/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 07/07/2025*



**Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

**Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025

**Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 27759380000107-1-000017/2025

**Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**Informação complementar:**

O presente certame será regida pela Lei nº 14.133/2021. O julgamento/conformidade da (s) proposta (s) e a habilitação do (s) fornecedor (es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão aos ritos e as exigências previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93089905900162025

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 2.295,50

Itens | Arquivos | Histórico

| Núr | Descrição | Quantidac | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Det |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação, impressão de jornal / revista / livro | 1 | R$ 2.295,50 | R$ 2.295,50 | |

Exibir: 5 Página: 1

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade, em jornal de Grande Circulação

**AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Encaminho no presente processo administrativo, para publicação no Portal da Transparência desta Casa Legislativa, o Edital de Pregão Eletrônico 90016 /2025, visando a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. A sessão eletrônica será realizada no dia 21/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000017/2025.

Após a publicação no Portal da Transparência, favor encaminhar o processo aos seguintes setores:

- Ao SIGFIS para cadastramento do Edital;

- Ao COMPRAS para confecção do extrato de divulgação;

- À SECRETARIA para publicação no boletim informativo e jornal de grande circulação.

Por fim, remetam-se os autos à PREGOEIRA, para celebração da sessão eletrônica.

São Pedro da Aldeia, 8 de julho de 2025.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em terça-feira, 8 de julho de 2025 15:39:04

N° de Controle: **0072962** N° da GUID: **91316AA1-107C-4238-AEC4-0DB4177E912E**

Versão 001 criada em terça-feira, 8 de julho de 2025 15:38:59

Tag: 79c67585a98567e2c4dc265c2f0d9923

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **terça-feira, 8 de julho de 2025 15:41:01** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**PREGÃO PRESENCIAL: 90016 - EXERCÍCIO: 2025 - EM ANDAMENTO**

IMPRIMIR

Informações principais | Responsáveis | Andamentos

**Informações principais**

- **Número do processo:** 312
- **Tipo:** MENOR PREÇO
- **Data abertura:** 21/07/2025
- **Data da publicação do edital:** 07/07/2025
- **Valor estimado:** R$ 2.295,00
- **Data publicação do aviso:** 07/07/2025
- **Local da abertura:** CÂMARA MUNICIPAL

**Informações do objeto**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Acessível com VLibras

**ARQUIVOS DISPONÍVEIS**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.**

## Comunicação de Cadastro no Portal da Transparência

Prezada Responsável pelo Serviço de Sigfis,

Em atendimento à solicitação constante no ID nº 0072962, informamos que os dados foram devidamente cadastrados e lançados no Portal da Transparência sob o ID nº 0073078.

Encaminhamos este expediente para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Gisele Dutra

Subcontroladora

Matrícula: 1734/COM

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em quarta-feira, 9 de julho de 2025 14:16:40

N° de Controle: **0073091** N° da GUID: **69C50AC2-70A7-4EFF-8FB2-F88F15C7B359**

Versão 001 criada em quarta-feira, 9 de julho de 2025 14:16:40

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **quarta-feira, 9 de julho de 2025 14:16:43** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

**Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado desde 09/07/2025 15:55. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 479730-2/2025.**

| | |
|---|---|
| Número do Edital: | 90016 |
| Tipologia: | Publicidade (Serv. de) |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Critério de Julgamento: | Menor preço global |
| Nº Edital SIGFIS: | 160413 |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO , VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO , PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. |

09/07/2025 16:08

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

Comunicação de Cadastro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**Prezada Responsável pelo Setor de Compras**

Em atendimento à solicitação constante no ID nº 0072962, informamos que os dados foram devidamente cadastrados e lançados no PNCP _ Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID nº 0073167.

Encaminhamos este expediente para conhecimento e demais providências.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em quarta-feira, 9 de julho de 2025 16:21:11

N° de Controle: **0073170** N° da GUID: **41D99D3F-AB50-42AD-935F-2BE82CAB0B69**

Versão 001 criada em quarta-feira, 9 de julho de 2025 16:21:07

Tag: 90aa1563a6432a13bc510010124b6c37

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **quarta-feira, 9 de julho de 2025 16:23:14** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
**REF. MEMORANDO: 047/2025.**

**À SECRETARIA GERAL**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 312/2025, sendo anexado o extrato de divulgação da licitação nos autos para prosseguimento do feito.

Informo que, o extrato foi em caminhado para secretaria@cmspa.rj.gov.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:03:18

N° de Controle: **0073483** N° da GUID: **304FE8C2-4A0D-44E8-A5B1-048C4E9F226E**

Versão 001 criada em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:03:18

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:03:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UASG 930899**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório para a câmara municipal de são Pedro da aldeia, que acorrerá no dia 21/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

**Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br**

# Grávida morre ao cair de prédio em S. J. de Meriti

## Testemunhas alegam que ouviram brigas entre ela e o companheiro

**ANA FERNANDA FREIRE**
*ana.freire@odia.com.br*

A Polícia Civil investiga as circunstâncias da morte de Lucélia Zangerolame Silva de Souza, de 37 anos, após queda do 5º andar de um prédio no bairro Venda Velha, em São João de Meriti, na Baixada Fluminense, na madrugada de terça-feira (15). A vítima estava grávida de 8 meses.

Segundo o Corpo de Bombeiros, a mulher caiu de uma altura superior a 3 metros em um condomínio na Rua Anastácio Corrêa. O caso aconteceu por volta das 2h40.

Nas redes sociais, testemunhas alegam que ouviram brigas entre ela e o companheiro, Leonardo dos Santos Silva. Velório é que ainda não foi marcado. momentos antes da queda. Segundo apurado pelo **DIA**, o suspeito tinha histórico de agressividade. O casal estava junto há cerca de 1 ano.

"Ela tinha um companheiro agressivo. Ele jogou ela do 5º andar e ficou ao lado do corpo esperando a polícia chegar", contou uma testemunha que preferiu não se identificar.

Segundo uma vizinha, a cena foi angustiante. "O esposo batia muito nela quando usava droga, pois ouvíamos muitos gritos. Nesse dia, eles brigaram muito, ele estava muito drogado e do nada ouvimos um barulho forte. Quando olhei pela janela, era ela, desci rapidamente e vi ela agonizando muito, ele desceu correndo e disse que ela tinha se jogado.

REDE SOCIAL



Lucélia Zangerolame Silva de Souza deixa outros duas filhas

Ela caiu do do 5º andar. Uma cena horrível!", lamentou.

Lucélia deixa outros dois filhos, uma de 11 e outra de 15 anos. Até o fechamento desta edição não há informações sobre o enterro.

De acordo com a PM, agentes do 21º BPM (São João de Meriti) encontraram a vítima já sem vida. O caso é investigado pela Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF).

O suspeito prestou depoimento e foi liberado por não haver materialidade para autuá-lo.

# Motoboy desaparece no bairro do Tanque

**BRENDA SÃO PAIO**
*brenda.melo@odia.com.br*

ARQUIVO PESSOAL



Maike não voltou para casa

Familiares de Maike Henrique dos Santos Paixão, de 30 anos, buscam por informações sobre o paradeiro do motoboy. Ele desapareceu na última segunda-feira (14) após sair de casa, no Tanque, na Zona Oeste do Rio, para fazer corridas por aplicativo. O caso é investigado pela Polícia Civil.

De acordo com a mulher do motoboy, Letícia Paixão, Maike saía todos os dias para trabalhar por volta das 23h e retornava às 5h, mas nesse dia, ele não voltou para casa.

"Ele saiu para trabalhar sabendo que teria que voltar antes das 5h porque é o horário que eu acordo para sair [para o trabalho]. Então geralmente às 4h ele já está em casa. Eu acordei 5h e dei a falta dele, tentei entrar em contato pelo WhatsApp e ligando, mas não consegui, a mensagem não chegava e o celular dava caixa postal", disse a mulher.

Segundo ela, a última postagem feita por ele foi um vídeo pilotando a moto no interior de um túnel na linha amarela, próximo à saída 7. Depois disso, a família não sabe da localização do homem.

Em seu relato ao **DIA**, Letícia ainda contou que o marido trabalhava durante a madrugada por conta da rotina corrida do casal, que tem dois filhos.

No momento do desaparecimento, Maike pilotava uma motocicleta modelo Honda CG125 Fan KS cor vermelha, com a placa LLC1J98.

## DIA A DIA

### QUADRILHA ESPECIALIZADA EM INVADIR E FURTAR CONTAS BANCÁRIAS

A Polícia Civil realizou ontem uma operação contra uma quadrilha especializada em invadir contas bancárias e furtar altas quantias de dinheiro em diversos estados.

As vítimas tinham computadores e celulares hackeados, através de links. Uma delas teve um prejuízo maior do que R$ 480 mil.

A investigação aponta que o dinheiro foi para conta de um casal de empresários de Goiás.

### GOLPE DO EMRÉSTIMO EM IDOSOS

Uma quadrilha especializada em aplicar golpes de empréstimo consignado em idosos foi alvo de operação na manhã de ontem. Foram cumpridos 13 mandados de busca e apreensão no Rio, na Baixada e Costa Verde.

De acordo com a Polícia Civil, o grupo tinha acesso a dados das vítimas. Para realizar a fraude, os suspeitos entravam em contato com elas e as enganavam, afirmando que poderiam quitar dívidas anteriores a partir de um novo pagamento para contas de terceiros.

A Justiça autorizou bloqueios de R$ 500 mil dos envolvidos.

### MADRUGADA DE TIROTEIO NO MACACOS

O Morro dos Macacos, em Vila Isabel, Zona Norte do Rio, voltou a ser palco de confronto entre criminosos de facções rivais na madrugada de ontem.

A Polícia Militar informou que agentes foram deslocados ao local do tiroteio, na área de mata da comunidade, mas os suspeitos fugiram antes da chegada das equipes.

Até o fechamento desta edição não há registro de feridos na ação. A corporação afirmou que o policiamento segue reforçado na região, que é palco de intensos confrontos nos últimos meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2025**

PROCESSO: 31.000070/2025-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov

AVISO DE SINE DIE

Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**
**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
**Processo Administrativo nº 13952/2024**

A Pregoeira do Município de Quissamã-RJ torna público que realizará no dia 01 de agosto de 2025, às 09:30h (horário de Brasília), o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 035/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com aparelho em regime de comodato, para atender a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites: www.quissama.rj.gov.br; **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** e https://pncp.gov.br .Tel. contato (22) 27689300, Ramal 9368.

Quissamã-RJ, 16 de julho de 2025.
Denise Pessanha
Pregoeira

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NITERÓI**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da entidade acima, designada pela sigla SEESSNIT, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os empregados da empresa **UNIMED SÃO GONÇALO / NITERÓI SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (HOSPITAL ITAIPU) e (SPA)**, sócios e não sócios do Sindicato, para participarem do processo de negociação com vistas ao fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho para o período 01/07/2025 a 30/06/2027, obedecidos os dias, locais, horários e assuntos a saber: **a)** nos dias **24, 25, 28, 29 e 30/07/2024**, nas unidades da empresa acima, no horário das **09:00 às 17:00 horas** e **19:00 às 21:00** horas será apresentado vídeo elaborado pela entidade contendo a exposição das propostas abrangendo cláusulas econômicas e sociais para a realização de Acordo Coletivo de Trabalho para o período **01/07/2025 a 30/06/2027**; **b)** nos dias **04 e 05/08/25**, no horário das **09:00 às 16:00 horas** será realizado o processo de votação, através de urna secreta, referente aos temas abordados nos vídeos, assim como a autorização para que a entidade assine ACT mediante ao que foi apresentado no vídeo e aprovado na votação; **c)** no dia **05/08/2025** após o processo de votação, as urnas serão

Niterói, 17 de julho de 2025.
Marizete Moraes Domingues - Presidente.

GOVERNO DO ESTADO
**RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
**AVISO**

**A DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público que realizará a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - DEA/SEPM.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD), situado à Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.
**DATA:** 19/08/2025 às 10h00 (horário de Brasília).
**ENDEREÇO VIRTUAL:** http://www.compras.rj.gov.br
**VALOR ESTIMADO:** R$ 2.457.011,32 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, onze reais e trinta e dois centavos), valor com desoneração.
**AQUISIÇÃO:** O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos através dos portais: http://www.compras.rj.gov.br; https://sepm.rj.gov.br/categorias/licitacoes-e-atas/, ou pelo e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br.

**FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350006/008381/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**

O Município de Barra do Piraí, através Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente à Provável Contratação de serviços de sondagem geotécnica, necessária para subsidiar projetos de engenharia vinculados a obras de infraestrutura, contenções e edificações, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações constantes Termo de Referência, **Processo Administrativo nº 7755/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025**, do tipo menor preço por global, para Registro de Preços, que será realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 14:00 horas, no site **www.comprasnet.gov.br**, maiores informações pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.
Barra do Piraí, 15 de julho de 2025. **Ana Paula Nascimento** - Pregoeira

**EDITAL**

**LWA LOGÍSTICA LTDA** , com sede à Rua Benjamim da Silva, 300, Galpão Pavilhão 1, Armazéns 6, 7 e 8, Pavuna - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 21.535-490, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1196106-7, e Rua Herculano Pinheiro, 363, Galpão Pavilhão 1/11, Pavuna - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 21.532-440, NIRE 33.9.0188258-2, representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferraz da Silva, CPF: 840.864.247-20, que assinou, em 01/07/2025, o Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário conforme processo JUCERJA 2024/00992890-5 e SEI-220005/000137/2025, está habilitada a funcionar como Armazém Geral de acordo com o art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, conforme "Documento de Armazéns Gerais" registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006748587, em 13/01/2025.

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**
**Presidente da JUCERJA**
**Id. Funcional 5012208-8**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2593/2024**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/07/2025, às 10 horas, a reabertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO e a adjudicação POR ITEM, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, visando o retorno do certame em decorrência da solicitação de rescisão por parte da empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA.

São João da Barra, 16 de julho de 2025.

**MEIRY HELLEN DE ANDRADE AMARAL ALMEIDA**
Pregoeira

enel BRASIL

**DESLIGAMENTO PROGRAMADO**

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

**Dia: 20/07/2025**

| Horário | Endereço | Nº Deslig. |
|---|---|---|
| | **SÃO GONÇALO** | |
| 12:00 às 18:00 | Rua Doutor Alberto Torres - Porto Velho - Vila Lage - São Gonçalo | 26064179 |
| **Dia: 21/07/2025** | | |
| **Horário** | **Endereço** | **Nº Deslig.** |
| | **NITERÓI** | |
| 13:00 às 18:00 | Rua Jandira Froes - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Alameda Paris - M. Cavalão - Icaraí - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Avenida Central - Itaipu - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Estrada do Cavalão - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Rua Lemos Cunha - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Alameda - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa André M. Franco - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Beco da Amizade - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Bela Vista - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Deise Martins - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa M J Tavares - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Maria Custodia - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Maria Julia - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Marilene - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Otavio C Ribeiro - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Pau D Alho - Icaraí - Niterói | 26054361 |
| 13:00 às 18:00 | Travessa Professora Elza Bittencourt - São Francisco - Niterói | 26054361 |
| | **MAGÉ** | |
| 13:00 às 19:00 | Rua Del Carmem - Várzea Alegre - Magé | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Várzea Alegre - Várzea Alegre - Magé | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Várzea Alegre - Várzea Alegre - Magé | 26074845 |
| 14:00 às 19:30 | Rua Guarani - Serviço - Piabetá - Parque Esperança - Magé | 26065261 |
| | **GUAPIMIRIM** | |
| 13:00 às 19:00 | Rua 8 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Beatriz - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Clotilde - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Del Carmem - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Fabiana - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Edite - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Felipe dos Santos - Vale das Pedrinhas - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Rene Henot - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Rene Renault - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Várzea Alegre - Parque das Águas - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Vespa - Vila Olimpia - Guapimirim | 26074841 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Várzea Alegre - Vale das Pedrinhas - Parque das Águas | 26074845 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Alice - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074845 |
| 13:00 às 19:00 | Rua Dona Jandira - Várzea Alegre - Guapimirim | 26074845 |

**Saiba mais em enel.com.br**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UASG 930899**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório para a câmara municipal de são Pedro da aldeia, que acorrerá no dia 21/07/2025, às 10h, via sistema Compras.govj.

**Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
SAO GONCALO / RJ

Pelo presente **EDITAL**, e, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados conforme disposto em contrato de financiamento firmado, e, nos termos da Lei 14.711/2023, a promover a Execução Extrajudicial dos créditos garantidos por hipoteca que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 15(quinze) dias, contados de **18/07/2025** , para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
**SED**:B52391 - **CONTRATO:** 301948037980 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A - EMGEA **ENDERECO DO IMÓVEL**: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 333, AP 1008, BL 2 CONJUNTO RESIDENCIAL BADI GABRIEL , CENTRO, SAO GONCALO - RJ, CEP: 24445-000
**ESPOLIO ELIANA MARIA DOS SANTOS**, BRASILEIRO(A), FUNCIONARIO(A) PUBLICO(A) FEDERAL , CPF: 540.515.507-10, CI: 049520927 IFP RJ, SOLTEIRO(A) **E CONJUGE, SE CASADO ESTIVER**.
FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Endereço de Cobrança: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A: Credor cessionário do contrato habitacional firmado com a CAIXA - Setor Bancário Sul Quadra 02, Bloco J - 5º andar - Edifício Carlton Tower - 70070-120 Brasília - DF.
Telefone: (31) 2105-7634

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1, padrão FNDE, no Município de Comendador Levy Gasparian/RJ.

**DATA:** 26/08/2025.

**HORA:** 10h (dez horas).

**LOCAL:** http://177.74.113.110:8079/comprasedital/

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico **www.levygasparian.rj.gov.br(LICITAÇÕES/Licitações2025/ PREFEITURA DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **setordelicitacaolevy@gmail.com**.

**Com. Levy Gasparian, 14 de julho de 2025.**

***Janaina Teles Pires Fernandes***

**Agente de Contratação**

**ATO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

**COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de Escola em Tempo Integral, com 13 (treze) salas, padrão FNDE, no Município de Comendador Levy Gasparian/ RJ;

**DATA:** 25/08/2025.

**HORA:** 10h (dez horas).

**LOCAL:** http://177.74.113.110:8079/comprasedital/

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico **www.levygasparian.rj.gov.br(LICITAÇÕES/Licitações2025/ PREFEITURA DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **setordelicitacaolevy@gmail.com**.

**Com. Levy Gasparian, 14 de julho de 2025.**

***Janaina Teles Pires Fernandes***

**Agente de Contratação**

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UASG 930899**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório para a câmara municipal de são Pedro da aldeia, que acorrerá no dia 21/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

**Maiores informações pelo e-mail:** licitacao@cmspa.rj.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**À PRESIDÊNCIA**

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMORANDO nº 047/2025, no sentido de contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao parecer do I. Controlador no ID nº 0072297, faço juntada das publicações, referente ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, a saber:

- Jornal o DIA de 17 de julho de 2025, sob o ID nº 0074854;
- Informativo São Pedro da Aldeia nº 1454, de 18 de julho de 2025, sob o ID nº 0074855.

Assim, encaminho os autos para ciência dos procedimentos adotados.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:09:30

N° de Controle: **0074856** N° da GUID: **1971448F-946D-466E-B26C-DA6CAACD28A9**

Versão 001 criada em segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:09:25

Tag: f5d9d5d02d58143914ce0d1b1b76a5d1

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:16:47** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**À PREGOEIRA**

Ciente dos procedimentos adotados pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, juntando aos autos as publicações solicitadas conforme Idˢ nºˢ 0074854 e 0074855, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:13:29

N° de Controle: **0074857** N° da GUID: **BFB8976F-EF8E-4924-8D05-457DD9256673**

Versão 001 criada em segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:13:25

Tag: 4e47d6e9bc6dc8313c52edc34340120b

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **segunda-feira, 21 de julho de 2025 09:14:58** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**90016/2025**

**Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO.**

**Razão social do licitante: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**

**CNPJ 01.527.405/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**Endereço: Av. Augusto de Lima, n.º 233 - Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais**

**Telefones: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678**

**Representante Legal: Mirna Martins de Carvalho**

**C.I.: MG-7.160.302/PC - CPF: 955.318.076-00, nascimento em 14/01/1977, brasileira, sócia administradora e jornalista, divorciada, residente à Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-600**

**E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br**

**E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: wmpublicp@gmail.com**

**Informações para pagamento/Dados bancários**

**Banco do Brasil: 001 - Agência: 1614-4 - C/C: 111344-5**

**Depósito identificado: CNPJ do depositante**

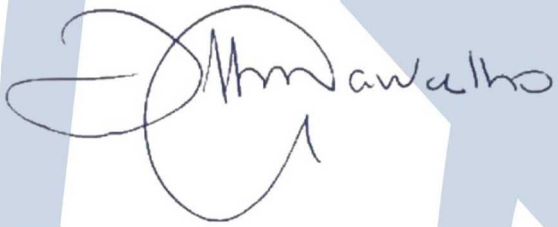
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | CM/COL | 50 | 45,90 | 2.295,00 | JORNAL O DIA |

**Valor total da contratação: R$ 2.295,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.



**Mirna Martins de Carvalho**

**JORNALISTA DRT n.º 19.832/MG - Sócia Administradora**

**C.I. n.º MG-7.160.302**

**CPF n.º 955.318.076-00**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **01.527.405/0001-45**<br>**MATRIZ** | | **08/11/1996** |

NOME EMPRESARIAL
**W&M PUBLICIDADE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
**58.12-3-01 - Edição de jornais diários**
**58.12-3-02 - Edição de jornais não diários**
**58.13-1-00 - Edição de revistas**
**59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade**
**63.91-7-00 - Agências de notícias**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
**74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
**90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores**
**91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV AUGUSTO DE LIMA** | **233** | **CONJ 1220** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **30.190-000** | **CENTRO** | **BELO HORIZONTE** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FINANCEIRO@AGENCIAWM.COM.BR** | **(31) 3226-9264** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/10/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **18:22:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**90016/2025**

A empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ n.º 01.527.405/0001-45**, sediada a **Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte - MG**, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Mirna Martins de Carvalho**, **Sócia Administradora**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **MG-7.160.302**, **PC/MG** e do CPF n.º **955.318.076-00**, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliando na **Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-600**, **declara:**

DECLARA, sob as penas da Lei que:
A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são os supracitados.
I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereços eletrônicos: **E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br** e **E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS:** wmpublicp@gmail.com e telefone **: (31) 3226-9264**, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Piraúba.
J) Apresenta os seguintes dados bancários:
**Informações para pagamento/Dados bancários**
**Banco do Brasil: 001 - Agência: 1614-4 - C/C: 111344-5**

**Depósito identificado: CNPJ do depositante**

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

- **Que sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**
- **Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- **Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.**
- **Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.**
- **Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.**
- **Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;**
- **Que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**
- **Que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.**
- **Que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.**
- **Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.**
- **Que comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- **Que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais**
- **reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.**
- **Que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo em disputa realizado por este órgão.**
- **Que a responsável pela assinatura e acompanhamento da execução referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório da Ata de RP/Contrato é a (a) Sra. Mirna Martins de Carvalho, portadora do RG sob n.º MG-7.160.302, e CPF n.º 955.318.076-00, cuja função/cargo é Sócia Administradora, responsável pela assinatura do contrato.**
- **Que para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que**

a Ata de RP/contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: comercial@agenciawm.com.br, Telefone: (31) 3226-9264. Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Que para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

**Mirna Martins de Carvalho**
**JORNALISTA DRT n.º 19.832/MG**
**C.I. n.º MG-7.160.302**
**CPF n.º 955.318.076-00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2454248886

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MIRNA MARTINS DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2000



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/01/1977, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
18/10/2022

4b VALIDADE
14/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M7160302 SSP MG

4d CPF
955.318.076-00

5 Nº REGISTRO
01434187060

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
WALTER PORTO DE CARVALHO

MARLENE MARTINS DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | | |
| A1 | | | | |
| B | | | 14/10/2032 | |
| B1 | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| BE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52581863358
MG626482844

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2454248886

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014341870<600<<<<<<<<<<<
7701144F3210145BRA<<<<<<<<<<<4
MIRNA<<MARTINS<DE<CARVALHO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99819259 em 09/04/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 25/236.759-6 | 3OT0 |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP |
| Nire: | 3120503904-4 |
| CNPJ: | 01.527.405/0001-45 |
| Município: | BELO HORIZONTE |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 22 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO | |
| 025.805.596-04 | FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA | MG-064.799/0-2 |

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2025, às 08:00 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/236.759-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP | | | | | |
| NIRE: | 3120503904-4 | CNPJ: | 01.527.405/0001-45 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| W & M PUBLICACOES LTDA -EPP | | | | | |
| Município: | BELO HORIZONTE | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: | | 0130087/001-7 | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 10/10/1996 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 22 | Quantidade de páginas: | 1049 |
| Data Encerramento do Exercício | 31/12/2024 | Data Assinatura: | 08/04/2025 |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO | Sócio/Administrador | |
| 025.805.596-04 | FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA | Contador | MG-064.799/0-2 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

### BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

| ATIVO | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **2.853.544,09** | **1.998.099,38** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **2.154.922,82** | **1.068.725,68** |
| Caixa | 4.838,73 | 19.156,99 |
| Bancos Conta Movimento | 10.361,33 | 43.125,53 |
| Aplicações Financeiras | 2.139.722,76 | 1.006.443,16 |
| **Valores a Receber** | **635.724,03** | **816.966,59** |
| Clientes Diversos | 635.724,03 | 816.966,59 |
| **Créditos Diversos** | **62.897,24** | **112.407,11** |
| Títulos a Receber | 15.355,50 | 20.028,50 |
| Adiantamento a Empregados | - | 4.288,00 |
| Adiantamento a Fornecedores | 35.603,47 | 67.585,67 |
| Despesas Antecidapas | - | 9.166,67 |
| Depósitos e Cauções | 11.938,27 | 11.338,27 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **76.477,44** | **1.247.758,18** |
| **Realizável à Longo Prazo** | **40.122,71** | **108.403,78** |
| Empréstimos a Terceiros | 40.122,71 | 108.403,78 |
| **Investimentos** | **-** | **1.105.133,96** |
| Propriedade Para Investimento | - | 90.000,00 |
| Aplicações Financeiras | - | 1.015.133,96 |
| **Imobilizado** | **36.354,73** | **34.055,44** |
| Imobilizado em Uso | 231.243,28 | 216.604,53 |
| Depreciação Acumulada | (194.888,55) | (182.549,09) |
| **Intangível** | **-** | **165,00** |
| Marcas, Direitos e Patentes | - | 165,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **2.930.021,53** | **3.245.857,56** |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 2.930.021,53 (dois milhões novecentos e trinta mil vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

### BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

| PASSIVO | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **879.689,45** | **956.626,19** |
| **Empréstimos e Financiamentos** | **1.706,49** | **3.965,80** |
| Outros emprestimos | - | 605,47 |
| Cartões de Crédito | 1.706,49 | 3.360,33 |
| **Valores a Pagar** | **59.269,59** | **135.312,83** |
| Fornecedores Nacionais | 19.087,31 | 14.915,99 |
| Valores a Repassar | 40.182,28 | 120.396,84 |
| **Obrigações Tributárias** | **50.753,73** | **89.809,49** |
| Tributos Federais a Recolher | 50.753,73 | 89.809,49 |
| **Obrigações Trab./Previd./Sócios** | **124.582,72** | **104.685,56** |
| Obrigações com Pessoal e Sócios | 52.012,91 | 38.253,06 |
| Obrigações Previdenciárias e Sociais | 12.782,35 | 9.289,33 |
| Provisões Trabalhistas | 59.787,46 | 57.143,17 |
| **Outras Obrigações** | **643.376,92** | **622.852,51** |
| Adiantamento de Clientes | 12.334,17 | 2.087,75 |
| Dividendos a Pagar | 631.042,75 | 620.764,76 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.050.332,08** | **2.289.231,37** |
| **Capital Social** | **450.000,00** | **450.000,00** |
| Capital Integralizado | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Reservas de Lucros** | **90.000,00** | **90.000,00** |
| Reserva Legal | 90.000,00 | 90.000,00 |
| **Lucros ou Prejuízos Acumulados** | **1.510.332,08** | **1.749.231,37** |
| Lucros Acumulados | 1.510.332,08 | 1.749.231,37 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **2.930.021,53** | **3.245.857,56** |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 2.930.021,53 (dois milhões novecentos e trinta mil vinte e um reais e cinquenta e três centavos). um centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

| | 31.12.2024 | 31.12.2023 |
|---|---|---|
| **RECEITAS DE SERVIÇOS** | | |
| Serviços Prestados | 3.274.142,55 | 3.340.253,80 |
| **DEDUÇÕES SOB VENDAS** | | |
| Impostos Incidentes | (690.061,17) | (707.003,85) |
| Cancelamentos de Serviços | - | (8,76) |
| Descontos Incondicionais | - | - |
| Abatimentos | - | - |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **2.584.081,38** | **2.633.241,19** |
| **CUSTOS** | | |
| Custos dos Serviços Prestados | (260.562,97) | (233.441,03) |
| **RESULTADO BRUTO** | **2.323.518,41** | **2.399.800,16** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| Despesas Administrativas | (825.903,56) | (683.188,30) |
| Despesas com Vendas | (604.469,02) | (473.108,90) |
| Despesas Gerais | (43.261,97) | (30.168,99) |
| **RESULTADO OPERAC. ANTES RESULT. FINANCEIRO** | **849.883,86** | **1.213.333,97** |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 144.667,16 | 162.496,99 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (6.673,13) | (29.873,75) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 11.817,85 | 25.141,19 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (20.000,00) | - |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO** | **979.695,74** | **1.371.098,40** |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA.

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

### DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
### PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

| Descrição | Capital Social | Reservas de Lucros | | | Lucros ou Prejuizos Acumulados | Patrimônio Liquido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Legal | Contingência | Outras Reservas | | |
| Saldo em 31.12.2023 | 450.000,00 | 90.000,00 | - | - | 1.749.231,37 | **2.289.231,37** |
| **Ajustes de Exercicio Anteriores** | | | | | - 18.595,03 | **- 18.595,03** |
| Aumento de Capital | | | | | | |
| Em espécie | | | | | | - |
| Em bens | | | | | | - |
| Reversão de Empréstimo de Sócios | | | | | | - |
| **Reversões de Reservas** | | | | | | - |
| Lucro do Exercício | | | | | 979.695,74 | **979.695,74** |
| Destinações do Lucro | | | | | | |
| Reserva Legal | | | | | | - |
| Reserva de Contingência | | | | | | - |
| Outras Reservas | | | | | | - |
| **Distribuição de Lucros** | | | | | - 1.200.000,00 | **- 1.200.000,00** |
| Saldo em 31.12.2024 | 450.000,00 | 90.000,00 | - | - | 1.510.332,08 | **2.050.332,08** |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA.

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
### PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

| | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|---|---|---|
| **SALDO DE LUCROS ACUMULADOS NO INÍCIO DO PERÍODO** | | **1.749.231,37** | **1.074.437,70** |
| (±) | Ajustes de Exercícios Anteriores | (18.595,03) | 3.695,27 |
| (+) | Reversão de Reservas | - | - |
| (+) | Lucro Líquido do Período | 979.695,74 | 1.371.098,40 |
| = | **Lucro Total Disponível** | **2.710.332,08** | **2.449.231,37** |
| (-) | Transferências para Reservas de Lucros | | |
| | Reserva Legal | - | - |
| | Reserva Orçamentária | - | - |
| | Reservas para Contingências | - | - |
| | Reserva para Futuro Aumento de Capital | - | - |
| | Reservas de Lucros a Realizar | - | - |
| (-) | Dividendos | (1.200.000,00) | (700.000,00) |
| **SALDO DE LUCROS ACUMULADOS NO FINAL DO PERÍODO** | | **1.510.332,08** | **1.749.231,37** |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W&M PUBLICIDADE LTDA

## CNPJ: 01.527.405/0001-45 - NIRE: 31205039044

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## ENCERRADAS EM 31.12.2024

1. **CONTEXTO OPERACIONAL**

**A W&M PUBLICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Av. Augusto de Lima, n.° 233, conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n° 31205039044 em 10/10/1996. Iniciou as suas atividades em 30 de junho de 1996 e tem como principais atividades a prestação de serviços de publicidade em geral e de publicações de artigos em geral em jornais, revistas, rádios e televisões.

2. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DRE), (DMPL) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, (DLPA) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas (NE) estão mensuradas em moeda corrente nacional e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a contabilidade para microentidades. (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

3. **POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1002 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. **PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

**(a) Registro Contábil**

As mutações patrimoniais ocorridas no exercício, bem como o reconhecimento das receitas, custos e despesas foram registradas respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência, ou seja, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**( b) Ativos Circulantes**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, conforme Item 4.3 da Seção 4, sendo classificado como circulante quando:

i. Espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
ii. O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
iii. Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis;
iv. Ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

**( c) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Esse grupo corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, cujos saques podem ser efetuados a qualquer momento com grau de risco insignificantes de alterações de valor.

**( d) Aplicações de Liquidez Imediata**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

**( e) Contas a Receber - Clientes**

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, tendo encerrado na monta de R$ 635.724,03 (Seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e três centavos). Sendo do montante o valor de R$ 109.425,17(Cento e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), estão em cobrança judicial.

Nestas contas foram registrados os valores a receber dos clientes referentes aos serviços prestados pela empresa, acrescido dos valores a receber dos mesmos clientes, a título de reembolso, referentes aos pagamentos efetuados pela W&M Publicidade aos veículos de comunicações para a veiculação da matéria/artigo contratado pelo cliente.

Desta forma o saldo das contas clientes é composto pelos valores a receber a título de prestação de serviços e a título de reembolso de despesas de veiculação.

Exemplificando:

| | |
|---|---|
| - Valor da Prestação dos Serviços | R$ 1.000,00 |
| - Reembolso das Despesas com Veiculação | R$ 4.000,00 |
| - **Valor Total da Nota Fiscal (conta cliente)** | **R$ 5.000,00** |

**( f) Demais Ativos Circulantes**

Os demais Ativos Circulantes são apresentados no valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**(g) Ativo Imobilizado**

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1002 de 18 de novembro de 2021.

**(h) Valores a pagar**

Os valores a pagar são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses débitos, sendo classificados como circulante quando:

i. Espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
ii. O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
iii. O passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**(i) Distribuição de Lucros**

As retiradas mensais e pagamentos extraordinários referentes à distribuição de lucros ocorreram proporcionalmente à quota do sócio, observando-se sempre a disponibilidade de caixa e as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

**(j) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes**

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As obrigações com sócios correspondem ao Pró-Labore e Dividendos.

**(k) Receitas e Despesas**

A W&M Publicidade Ltda., tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos independentes do seu recebimento ou pagamento.

**i. Venda de imobilizado** - No dia 19.07.2024, Venda da Sala 705 no Ed. Avenida na rua São Paulo 409 nº Registro 54881 Livro 2 do 5º Ofício de Registros de imóveis de BH, conforme contrato no valor de R$ 70.000,00( Setenta mil reais)

**ii. Perdas nos recebimentos de créditos** - Foram lançados no decorrer deste exercício, baixas de débitos em abertos de cliente inadimplentes somando um total no valor de R$ 78.307,00 ( Setenta e oito mil trezentos e sete reais).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**iii. Perda na baixa de Imobilizado** - No dia 19.07.2024, lançado baixa de perda sobre Venda da Sala 705 no Ed. Avenida na rua São Paulo 409 nº Registro 54881 Livro 2 do 5º Ofício de Registros de imóveis de BH, no valor de R$ 20.000,00( Vinte mil reais).

**(l) Ajustes de Exercícios Anteriores**

Conforme artigo 186 da Lei 6.404/1976 foram reconhecidas no Patrimônio Líquido, na conta Ajustes de Exercícios Anteriores, erros imputáveis á exercícios anteriores, os quais não puderam ser atribuídos à fatos subsequentes do atual exercício. Tais erros referem-se a provisões a maior de aplicações financeiras, baixas de serviços tomados e provisão de serviços tomados ref. ao ano anterior.

**(m) Regime Tributário**

O regime de tributação adotado é o Simples Nacional. Essa sistemática foi instituída pela Lei Complementar 123/2006. Os tributos, com base no Simples Nacional, são determinados em períodos de apuração mensal. A base de cálculo correspondeu as receitas bruta de vendas.

## 5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1002 ( Contabilidade para Microentidades), expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

## 6. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referendam estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

**Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP | | | | | |
| NIRE: | 3120503904-4 | CNPJ: | 01.527.405/0001-45 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| W & M PUBLICACOES LTDA -EPP | | | | | |
| Município: | BELO HORIZONTE | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: | | 0130087/001-7 | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 22 | Data assinatura: | 08/04/2025 |
| Quantidade de páginas: | 1049 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2024 | Fim: | 31/12/2024 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO | Sócio/Administrador | |
| 025.805.596-04 | FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA | Contador | MG-064.799/0-2 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/236.759-6 no dia 08/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## 01.527.405/0001-45

### ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL

### PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| BALANÇO PATRIMONIAL 31.12.2023 | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 1.998.099,38 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 108.403,78 |
| Ativo Investimentos | 1.105.133,96 |
| Ativo Imobilizado | 34.055,44 |
| Ativo Intangível | 165,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **3.245.857,56** |
| Passivo Circulante | 956.626,19 |
| Passivo Exigível a Longo Prazo | - |
| Patrimônio Líquido | 2.289.231,37 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **3.245.857,56** |

| DRE - 31.12.2023 | |
|---|---|
| **Receita Bruta de Serviços** | **3.340.253,80** |
| Deduções Sobre Vendas | (707.012,61) |
| **Receita Líquida** | **2.633.241,19** |
| Custos | (233.441,03) |
| **Lucro Bruto** | **2.399.800,16** |
| Receitas Operacionais | 187.638,18 |
| Despesas Operacionais | (1.216.339,94) |
| **Resultado Operacional** | **1.371.098,40** |
| Receitas Não Operacionais | - |
| Despesas Não Operacionais | - |
| **Lucro Antes dos Impostos** | **1.371.098,40** |
| CSLL | - |
| IRPJ | - |
| **Lucro Líquido do Exercício** | **1.371.098,40** |

| INDICE | FORMULA | APLICAÇÃO DA FÓRMULA | RESULTADO ENCONTRADO | ANÁLISE |
|---|---|---|---|---|
| **ESTRUTURA DE CAPITAL** | | | | |
| Participação.Cap. Terceiros | $\frac{CT}{PL} \times 100$ | $\frac{956.626,19}{2.289.231,37} \times 100$ | 41,79% | Para cada R$100,00 aplicados pela sócia na empresa, a empresa pega R$ 41,79 no mercado. |
| Comp. do Endividademento | $\frac{PC}{CT} \times 100$ | $\frac{956.626,19}{956.626,19} \times 100$ | 100,00% | 100,00% das obrigações da empresa vencem em curto prazo. |
| Imob. Patrimônio Líquido | $\frac{AP}{PL} \times 100$ | $\frac{34.055,44}{2.289.231,37} \times 100$ | 1,49% | Para cada R$ 100,00 de Patrimônio Líquido gerado, a empresa aplica R$ 1,49 em Ativos Permanentes. |
| **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** | | | | |
| Liquidez Geral | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | $\frac{1.998.099,38 + 108.403,78}{956.626,19 + 0,00}$ | 2,20 | Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 2,20 de recursos para pagar. |
| Liquidez Corrente | $\frac{AC}{PC}$ | $\frac{1.998.099,38}{956.626,19}$ | 2,09 | Para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 2,09 de recursos a curto prazo para pagar. |
| Solvência Geral | $\frac{AT}{PC + ELP}$ | $\frac{3.245.857,56}{956.626,19 + 0,00}$ | 3,39 | Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 3,39 de recursos totais para pagar. |
| Endividamento Geral | $\frac{PC + ELP}{AT}$ | $\frac{956.626,19 + 0,00}{3.245.857,56}$ | 0,29 | Para cada R$ 1,00 de ativos que a empresa possui, R$ 0,29 pertencem à terceiros. |
| Margem Líquida | $\frac{LL}{VB} \times 100$ | $\frac{1.371.098,40}{3.340.253,80} \times 100$ | 41,05% | Para cada R$ 100,00 de vendas a empresa obtém um lucro de R$ 41,05 |

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2024.05.02 19:44:50 -03'00'

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA:02580559604
Dados: 2024.05.01 10:00:43 -03'00'

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

# *W & M PUBLICIDADE LTDA*

## *CNPJ: 01.527.405/0001-45*

### *ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL*

### *PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024*

| BALANÇO PATRIMONIAL 31.12.2024 | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 2.853.544,09 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 40.122,71 |
| Ativo Investimentos | - |
| Ativo Imobilizado | 36.354,73 |
| Ativo Intangível | - |
| **TOTAL DO ATIVO** | **2.930.021,53** |
| | |
| Passivo Circulante | 879.689,45 |
| Passivo Exigível a Longo Prazo | - |
| Patrimônio Líquido | 2.050.332,08 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **2.930.021,53** |

| DRE - 31.12.2024 | |
|---|---|
| **Receita Bruta de Serviços** | **3.274.142,55** |
| Deduções Sobre Vendas | (690.061,17) |
| **Receita Líquida** | **2.584.081,38** |
| Custos | (260.562,97) |
| **Lucro Bruto** | **2.323.518,41** |
| Receitas Operacionais | 156.485,01 |
| Despesas Operacionais | (1.500.307,68) |
| **Resultado Operacional** | **979.695,74** |
| Receitas Não Operacionais | - |
| Despesas Não Operacionais | - |
| **Lucro Antes dos Impostos** | **979.695,74** |
| CSLL | - |
| IRPJ | - |
| **Lucro Líquido do Exercício** | **979.695,74** |

| INDICE | FORMULA | APLICAÇÃO DA FÓRMULA | RESULTADO ENCONTRADO | ANÁLISE |
|---|---|---|---|---|
| **ESTRUTURA DE CAPITAL** | | | | |
| Participação.Cap. Terceiros | $\frac{CT}{PL} \times 100$ | $\frac{879.689,45}{2.050.332,08} \times 100$ | 42,90% | Para cada R$100,00 aplicados pela sócia na empresa, a empresa pega R$ 42,90 no mercado. |
| Comp. do Endividademento | $\frac{PC}{CT} \times 100$ | $\frac{879.689,45}{879.689,45} \times 100$ | 100,00% | 100,00% das obrigações da empresa vencem em curto prazo. |
| Imob. Patrimônio Líquido | $\frac{AP}{PL} \times 100$ | $\frac{36.354,73}{2.050.332,08} \times 100$ | 1,77% | Para cada R$ 100,00 de Patrimônio Líquido gerado, a empresa aplica R$ 1,77 em Ativos Permanentes. |
| **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** | | | | |
| Liquidez Geral | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | $\frac{2.853.544,09 + 40.122,71}{879.689,45 + 0,00}$ | 3,29 | Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 3,29 de recursos para pagar. |
| Liquidez Corrente | $\frac{AC}{PC}$ | $\frac{2.853.544,09}{879.689,45}$ | 3,24 | Para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 3,24 de recursos a curto prazo para pagar. |
| Solvência Geral | $\frac{AT}{PC + ELP}$ | $\frac{2.930.021,53}{879.689,45 + 0,00}$ | 3,33 | Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 3,33 de recursos totais para pagar. |
| Endividamento Geral | $\frac{PC + ELP}{AT}$ | $\frac{879.689,45 + 0,00}{2.930.021,53}$ | 0,30 | Para cada R$ 1,00 de ativos que a empresa possui, R$ 0,30 pertencem à terceiros. |
| Margem Líquida | $\frac{LL}{VB} \times 100$ | $\frac{979.695,74}{3.274.142,55} \times 100$ | 29,92% | Para cada R$ 100,00 de vendas a empresa obtém um lucro de R$ 29,92 |

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600 Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600 Dados: 2025.04.30 16:06:57 -03'00'

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR BORGES DE SOUZA:02580559604 Dados: 2025.04.09 16:02:21 -03'00'

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45,** estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 233, bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou serviços de publicações oficiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG,** CNPJ nº **18.306.670/0001-04**, estabelecida na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, bairro Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, tendo a mesma qualificação técnica para tal prestação de serviços.

Informamos ainda que os serviços foram executados de acordo com o estabelecido, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Roque de Minas/MG, 08 de março de 2023.

ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE:52201449600
Assinado de forma digital por ONESIO DE OLIVEIRA ANDRADE:52201449600
Dados: 2023.03.08 16:51:54 -03'00'

**ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - https://www.tjpe.jus.br
FOR PAULA BAPTISTA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **W&M PUBLICIDADE LTDA**. **EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº.01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº.233, conjunto 1208, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea, com vasta experiência profissional em diagramação e publicação e matérias legais.

A referida sociedade empresária presta serviços especializados em publicação de matérias a este órgão desde 17/09/2018 **até a presente data,** sob a responsabilidade técnica de seus funcionários e administradoras, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas contratualmente, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

O contrato firmado contempla a publicação de avisos de licitação que totalizam 60 (sessenta) publicações, de 2col x 5cm, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, por ano.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Recife, 18 de outubro de 2022.

Cristiane Xavier de Morais Vieira

mat.177.659-2

Gestora do contrato 076/2018

Presidente CPL/OSE/TJPE

---

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE XAVIER DE MORAIS VIEIRA**, **A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 18/10/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **1819579** e o código CRC **57B8D147**.

---

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## Nº 14/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa W&M Publicidade Ltda. EPP, CNPJ n. 01.527.405/0001-45, estabelecida na Av. Augusto de Lima, n. 233, conjunto 1208, bairro Centro, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-000, presta a este Tribunal, CNPJ n. 05.885.797/0001-75 serviços de publicações de avisos de licitações e afins de interesse do TRE-RS, em jornal impresso de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme Pregão n. 16/2015, Processo Administrativo Eletrônico n. 186/2015, Contrato 09/2015.

A empresa demonstra boa capacidade técnica, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que a desabone.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

SÉRGIO CASARIL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br – fornecimento@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-9184

Assinado digitalmente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/07/2017 - 17:41
Por: SERGIO CASARIL:30920538
Original em: http://docs.tre-rs.gov.br CHAVE: be0360f1f
TRE-RS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22**,** com sede na Rua Ovídio Pires de Campos, 225 – Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-010, **declara** para os fins de direito a que se fizerem necessário, que:

A **W&M PUBLICIDADE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 01.527.405/0001-45, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, conjunto 1208, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30.190-000, Minas Gerais é pessoa jurídica que presta serviços especializados em publicação de matérias a este órgão, sob a responsabilidade técnica de seus funcionários e administradoras, cumprindo suas atribuições com reconhecida competência, rigorosamente dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas contratualmente, nada havendo em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

O contrato firmado contempla **a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e demais tipos de atos públicos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.**

**DADOS DO CONTRATO**:

**Processo** /HC nº 687/2018

**Contrato** nº 72/2018

**Data de Início**: – 21/11/2018 por 12 meses

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | Quant. |
|---|---|---|---|
| **1** | Publicação de avisos de editais de licitações e demais atos públicos do HCFMUSP, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo-HCFMUSP. | CM/COL | 4.000 |

Sem mais a declarar, firmo o presente.

São Paulo/SP 06 de Junho de 2019.

Marcia do Carmo Villa
Diretora II
Divisão de Material
Núcleo de Infraestrutura e Logística
NILO

Eduardo Teias Mathias
Diretor de Unidade
Unidade de Controle de Contratos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BAIÕES - MG
**SELO DE CONSULTA: GOU21954**
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1697.7271.4376.6626**
Quantidade de atos praticados: 1
1(1697)
Ato(s) Praticado(s) por: GUSTAVO MELO FRANCO VIEIRA - OFICIAL -
Emol.: R$ 8,71 - Tx.Judic.: R$ 2,59 - Total: R$ 11,30 - ISS: R$ 0,41
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Luyza Ferreira Bastos, em sexta-feira, 6 de outubro de 2023 13:45:05 GMT-03:00, CNS: 05.342-1 - OFICIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BAIÕES/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ**, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 29.115.474/0001-60**, com sede Avenida Presidente Sodré, nº. 534, bairro Centro, Macaé, CEP: 27.913-080, Rio de Janeiro, declara para os fins de direito e a que se fizerem necessário, que:

A **empresa W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **01.527.405/0001-45**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Conjunto 1220, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea.

A referida empresa **realiza serviços de publicações em Diários Oficias e jornais de grande circulação**, não havendo fatos supervenientes, cumprindo suas atribuições com competência, dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

Macaé, 21 de Março de 2023.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU:88649296149

Assinado de forma digital por EDVANDRO DA SILVA LAMEU:88649296149
Dados: 2023.03.21 11:08:39 -03'00'

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU**
**Secretário Municipal de Comunicação**
**Matrícula 39.127**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 28.636.579/0001-00**, com sede Rua Feliciano Sodré, nº. 100, bairro Centro, CEP: 24.440-440, São Gonçalo - RJ, declara para os fins de direito e a que se fizerem necessário, que:

A **empresa W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **01.527.405/0001-45**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº. 233, Conjunto 1220, bairro Centro, Belo Horizonte, CEP: 30190-000, Minas Gerais, é pessoa jurídica idônea.

A referida empresa **realiza serviços de publicações em jornais de grande circulação**, não havendo fatos supervenientes, cumprindo suas atribuições com competência, dentro dos prazos legais, de acordo com todas as exigências estabelecidas, nada havendo em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica.

Sem mais a declarar, firmo o presente.

São Gonçalo, 21 de Março de 2023.

**Daniel Lima de Magalhães Bastos**
**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
**Matrícula nº. 19.470**

DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS:05556475792

Assinado de forma digital por DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS:05556475792
Dados: 2023.03.28 10:58:41 -03'00'

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de qualificação técnica que a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.527.405/0001-45, estabelecida na AV AUGUSTO DE LIMA 233 – Centro – Cep: 30.190-000, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, presta serviços de publicações de avisos de licitações e afins, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Oficial da União, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência e no contrato firmado n° **01-014/2021**.

Órgão/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
CNPJ: 29.138.328/0001-50
Endereço: Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera, Duque de Caxias /RJ.

Término da execução: 24/08/2024

| DADOS DO OBJETO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUAT.** | **MARCA** |
| 1 | Serviço de publicação de avisos de licitações e afins, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Oficial da União. | Cm X Coluna | 5.115 | DOU, DOERJ e Jornal Extra |

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Duque de Caxias, 28 de fevereiro de 2024

**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**
Superintendente de Compras
Mat.41.909-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

**Nº do Alvará:** 2024042027 **Data concessão:** 05/11/2024 **Data validade:** 05/11/2029

**SITUAÇÃO:** Ativo

**Tipo:** Alvará imediato

**Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

## DADOS DO LICENCIADO

**CNPJ:** 01.527.405/0001-45 **Inscr. Municipal:** 0.130.087/001-7 **Data de Registro:** 29/03/2023

**Razão Social:** W&M PUBLICIDADE LTDA

**O local é residência de um dos sócios da empresa:** Não

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

**Área a ser utilizada (m²):** 91 **O local é residência de um dos sócios?** Não

**Índice cadastral do IPTU:** 003010 015 5358 **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

## INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

**Bairro:** Centro **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

**Zoneamento:** OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

**Área de Diretrizes Especiais (ADE):** ADE Avenida do Contorno

**Setor:** ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva ;ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

**Demais informações urbanísticas do imóvel:** ADE Avenida do Contorno

**Patrimônio Cultural:** Imóvel tombado ou em processo de tombamento

**Acesso principal: (ADMITIDA)**

**Tipo de acesso:** Pedestres

**Endereço:** AVENIDA AUGUSTO DE LIMA

**Número:** 233 **CEP:** 30190000

**Complemento:** CONJ: 1220

**Permissividade da via:** Vias de Caráter Misto - VM

**Classificação da via:** ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

## ATIVIDADES

**Atividades exercidas no local:**

| CNAE | Descrição | Situação |
|---|---|---|
| 7311400-01 | PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS (Grupo I) | Admitida |
| 7319004-00 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (Grupo I) | Admitida |
| 5911102-00 | PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (Grupo I) | Admitida |
| 7319002-00 | PROMOCAO DE VENDAS (Grupo I) | Admitida |

| | | |
|---|---|---|
| 5812301-00 | EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS (Grupo I) | Admitida |
| 5812302-00 | EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS (Grupo I) | Admitida |
| 9002701-00 | ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES (Grupo I) | Admitida |
| 4619200-00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO (Grupo I) | Admitida |
| 5813100-00 | EDICAO DE REVISTAS (Grupo I) | Admitida |
| **Subcategoria:** SERVIÇO | **Tipologia** Serviços de comunicação | |
| 6391700-00 | AGENCIAS DE NOTICIAS (Grupo I) | Admitida |
| **Subcategoria:** SERVIÇO | **Tipologia** Serviços técnico- profissionais | |
| 7490101-00 | SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES (Grupo I) | Admitida |
| **Subcategoria:** SERVIÇOS DE USO COLETIVO | **Tipologia** Instituições científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas | |
| 9101500-00 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS (Grupo I) | Admitida |

**Atividades NÃO exercidas no local:**

| CNAE | Descrição | Situação |
|---|---|---|
| 8599604-00 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) | NÃO exercida |
| 8599699-00 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) | NÃO exercida |
| **Subcategoria:** SERVIÇOS DE USO COLETIVO | **Tipologia** Serviços de educação | |
| 8599605-00 | CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (Grupo II) | NÃO exercida |

## ATIVIDADES AUXILIARES

**Atividades auxiliares:**

| CÓDIGO | Descrição | Situação |
|---|---|---|
| A | Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental) | Admitida |

## ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 4619200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 5812301-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 5812302-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 5813100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 5911102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 6391700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7311400-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7319002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7319004-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 7490101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 8599605-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 8599699-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9002701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**CNAE: 9101500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

**ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

## EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

**Atividade:** 9101500-00 ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

- Dispor de, no mínimo, duas poltronas ou cadeiras especiais para pessoa obesa, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade por 90cm de largura. Acima de 70 assentos, o número mínimo de poltronas especiais deverá ser de 3% do total de assentos. (Lei 8.175/2001 e Decreto 10.801/2001)

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Trata-se de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, sendo que qualquer intervenção no imóvel (interna ou externa, incluindo reformas, pinturas, instalação de engenhos de publicidade, etc) deverá ser aprovada previamente pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA (Lei 9.725/2009, artigo 12, §1º; Lei 3.802/1984, artigos 16 e 17 e Decreto Lei Federal nº 25/1937, artigos 17 e 18).

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo),

necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

## TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 01.527.405/0001-45
Nome/Razão social: W&M PUBLICIDADE LTDA

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA, CPF 025.***.***-04 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|
| 01.527.405/0001-45 | 10/10/1996 | 30/06/1996 |

Endereço Completo:
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 233 CONJ 1220 - BAIRRO CENTRO CEP 30190-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO SOCIAL AS SEGUINTES PRESTACOES DE SERVICOS: PUBLICIDADE. PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS, ATOS OFICIAIS E ARTIGOS, EM NOME PROPRIO OU DE TERCEIROS, EM JORNAIS, REVISTAS E DEMAIS PERIODICOS, NA FORMA IMPRESSA OU DIGITAL OU EM QUAISQUER OUTROS VEICULOS DE COMUNICACAO. PROMOCAO DE VENDAS, TAIS COMO PUBLICIDADE NO LOCAL DE VENDAS E DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. REDACAO, CONDENSACAO, TITULACAO, INTERPRETACAO, CORRECAO, DIAGRAMACAO, COORDENACAO DE MATERIA LEGAL OU JORNALISTICA, COM OU SEM COMENTARIOS, A SER VEICULADA EM QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO, OU SEJA, A EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES DE UMA EMPRESA JORNALISTICA, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N. 972/1969 E DECRETO N. 83.284/1979. PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, DIRECAO E EVENTUAL EXECUCAO DE SERVICOS TECNICOS DE JORNALISMO, COMO OS DE ARQUIVO, ILUSTRACAO OU DISTRIBUICAO GRAFICA DE MATERIA A SER DIVULGADA. EDICAO DE JORNAL, DIARIO OU NAO DIARIO, EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO. EDICAO DE REVISTA EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO. ENTREVISTA, INQUERITO OU REPORTAGEM, ESCRITA OU FALADA. COLETA, SINTESE, PREPARO E DIFUSAO DE NOTICIAS, INFORMACOES E DEMAIS MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO. EXECUCAO DA DISTRIBUICAO GRAFICA DE TEXTO, FOTOGRAFIA OU ILUSTRACAO DE CARATER JORNALISTICO, PARA FINS DE DIVULGACAO. REVISAO DE ORIGINAIS DE MATERIAS LEGAIS E JORNALISTICAS, COM VISTAS A CORRECAO REDACIONAL E A ADEQUACAO DA LINGUAGEM. ENSINO DE TECNICAS DE JORNALISMO. ORGANIZACAO E CONSERVACAO DE ARQUIVO JORNALISTICO E PESQUISA DOS RESPECTIVOS DADOS PARA A ELABORACAO DE NOTICIAS. DESIGN GRAFICO E DIAGRAMACAO. PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS. REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS. CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E PRE-VESTIBULARES.E CURSOS PROFISSIONAIS DE NIVEL BASICO.

| Capital Social: R$ 450.000,00<br>QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS<br>Capital Integralizado: R$ 450.000,00<br>QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| | EMPRESA PEQUENO PORTE | INDETERMINADO |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térm. Mandato |
|---|---|---|---|---|
| 967.506.426-91 | MARLENE MARTINS DE CARVALHO | R$ 90.000,00 | SOCIO | xxxxxxx |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO | R$ 360.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | xxxxxxx |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome | Térm. Mandato |
|---|---|---|
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx |

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 24/10/2019 — Número: 7527611

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001535077 e visualize a certidão)

25/355.018-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Observações:

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DATADA DE 22/03/2006, ARQUIVADA SOB O NR. 3532327, DE 03/05/2006, FICA ANOTADA A EXISTENCIA DE ACAO DE NOTIFICACAO JUDICIAL EM DESFAVOR DA JUCEMG E OUTROS, COM O OBJETIVO DE DAR CIENCIA DA DIVERGENCIA ENTRE AS PESSOAS JURIDICAS DA SOCIEDADE EMPRESARIA SUPRA E DA EMPRESA WM PUBLICIDADE LTDA..

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2025 16:50

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001535077 e visualize a certidão)

25/355.018-1

**Data da consulta:** 30/05/2025 15:44:49

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.527.405/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

| Data Inicial | Data Final | Detalhamento |
|---|---|---|
| 01/01/2018 | 31/12/2019 | Excluída por Opção do Contribuinte |

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

## Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Razão Social: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

Endereço:

**AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 233 - CONJ 1220 - CENTRO - 30.190-000 - Belo Horizonte / Minas Gerais**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **01.527.405/0001-45** | DUNS®: | **91*****97** |
| Razão Social: | **W&M PUBLICIDADE LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **28/06/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **04/01/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **25/07/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **06/01/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **31/08/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **25/07/2025** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**



CPF: 955.XXX.XXX-00 Nome: MIRNA MARTINS DE CARVALHO

Ass: _____

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W&M PUBLICIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **01.527.405/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 19:20:49 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3qGR0cs3GtCjwCdCnfvu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **955.318.076-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 19:21:10 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WSvorL0eDOGbG9YwBqQX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARLENE MARTINS DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **967.506.426-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 19:21:27 do dia 10/07/2025 , com validade até o dia 09/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 92euPJhTlRCjxcznkhyD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 31205039044 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900690842

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |

BELO HORIZONTE
Local

18 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/469.580-8 | MGP1900690842 | 18/10/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

# 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## W & M PUBLICIDADE LTDA.

## CNPJ: 01.527.405/0001-45

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO,** brasileira, divorciada, Jornalista, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob n.º 0019832/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, nascida em 14/01/1977 na cidade de Belo Horizonte – MG., filha de Walter Porto de Carvalho e de Marlene Martins de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-600; e,

**MARLENE MARTINS DE CARVALHO,** brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.839.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 967.506.426-91, nascida em 07/11/1953 na cidade de Sete Lagoas – MG., filha de Geraldino Martins Figueiredo e de Ana Alves Ferreira, residente e domiciliada na Rua Professor Ricardo Pinto, n.º 108, Bairro Itapoã em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-550.

Únicas sócias da empresa **W & M PUBLICAÇÕES LTDA.,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n.º 3120503904-4, em 10/10/1996, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social, promovendo a alteração do endereço da sede social da empresa e do objeto social da empresa o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A sociedade passa a ter o endereço de sua sede na Av. Augusto de Lima, n.° 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Em função das modificações sociais acima mencionadas, as sócias decidem adaptar em um único instrumento a modificações por elas realizadas, alterando-se a redação de todas as cláusulas, passando a sociedade a reger-se unicamente pelas cláusulas da seguinte CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ficando revogadas todas as condições anteriores:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade rege-se sob a denominação social de **W&M PUBLICIDADE LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
SEDE, FILIAIS E FORO
A sede social da empresa está localizada na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.
**Parágrafo Primeiro -** O foro eleito é o da Comarca de Belo Horizonte – MG, com renúncia a qualquer outro.
**Parágrafo Segundo -** A empresa não possui filiais, podendo, entretanto, estabelece-las em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais pertinentes.



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**CLÁUSULA TERCEIRA**
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
As atividades comerciais tiveram início em 30/06/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**
OBJETIVOS SOCIAIS
A sociedade tem como objetivo social as seguintes prestações de serviços:
- Publicidade;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;
- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial por conta de terceiros;
- Cursos, palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Cursos preparatórios para concursos e pré-vestibulares;
- E cursos profissionais de nível básico.

**CLÁUSULA QUINTA**
CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

| Quotistas | Quotas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Quant. | Vr. Unit. | Vr. Total | % |
| Mirna Martins de Carvalho | 360.000 | R$ 1,00 | R$ 360.000,00 | 80,00% |
| Marlene Martins de Carvalho | 90.000 | R$ 1,00 | R$ 90.000,00 | 20,00% |
| **Total** | **450.000** | | **R$ 450.000,00** | **100,00 %** |

**CLÁUSULA SEXTA**
ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pela sócia **MIRNA MARTINS DE CARVALHO,** que, incumbir-se-á de todas as operações, competindo-lhe a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante instituições bancárias e financeiras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, clientes, fornecedores, credores, devedores, empregados e terceiros em geral.
**Parágrafo primeiro:** A Sócia – Administradora assina isoladamente todos os documentos relativos à empresa, podendo firmar contratos e compromissos, dar recibos e quitações, movimentar numerários e contas bancárias, constituir e praticar todos os demais atos inerentes ao exercício da atividade gerencial.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
O uso da denominação social compete à Sócia - Administradora, sendo, entretanto, vedado a qualquer sócio, seja ele administrador ou não, seu uso em aval, fiança e qualquer outra forma de vinculação obrigacional, em benefício próprio ou de terceiros, ou em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA**
RETIRADA PRO LABORE
Fazem jus à uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valores e na forma a serem fixados de comum acordo e respeitando sempre a legislação do Imposto de Renda, os sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade.

**CLÁUSULA NONA**
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO
O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.
**Parágrafo Primeiro:** Positivo ou negativo, o destino do resultado apurado no balanço geral anual será determinado de comum acordo pelos sócios.
**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, desde que a situação financeira da sociedade o permita.
**Parágrafo Terceiro:** Antes da distribuição dos lucros, serão compensados os prejuízos de exercícios anteriores eventualmente existentes.
**Parágrafo Quarto:** Os sócios poderão constituir reservas de lucros para atender a situações futuras ou para aumento do capital social.
**Parágrafo Quinto:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do respectivo Balanço.



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA**
CESSÃO DE QUOTAS E DESISTÊNCIA
As quotas da sociedade são individuais, indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título, sem o prévio, expresso e unânime consentimento dos demais sócios.
**Parágrafo único:** O sócio que desistir da sociedade ou desejar ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, que adquirirá as quotas do retirante e imediatamente as distribuirá entre os remanescentes, na mesma proporção da composição do capital social, ou as repassará a terceiros, escolhidos de comum acordo entre os sócios remanescentes, aprovando ou não uma eventual indicação efetuada pelo sócio retirante. Neste caso, proceder-se-á um balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a sociedade efetuar diretamente ao retirante o pagamento do valor apurado pelas quotas no balanço, cuja liquidação será feita em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente a partir da data da referida apuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
FALECIMENTO DE UM SÓCIO
Sobrevindo o falecimento de um sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Neste caso, o espólio será admitido no quadro social, representado pelo inventariante, até a conclusão do inventário, quando as quotas do falecido serão transferidas a quem de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
Dissolvida à sociedade por qualquer motivo, especialmente nos termos dos artigos 1.087 c/c 1.044 do Código Civil, será nomeado um liquidante, aprovado de comum acordo pelos sócios, que terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para encerrar a liquidação, e deverá atender às normas dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.
**Parágrafo único:** No caso de falta de pluralidade de sócios, pode o sócio remanescente requer junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual ou para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, observado, no que couber, o disposto nos art. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

**CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
DECLARAÇÕES LEGAIS
Os sócios declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
ADMINISTRADORES
A Sociedade poderá eleger um ou mais administradores, não sócios, sendo que a designação dos mesmos dependerá da aprovação de dois terços do capital social integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**
DELIBERAÇÕES
As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios, através de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando todos os sócios declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.
**Parágrafo Primeiro:** A sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.
**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 1.054 c/c inciso VIII do artigo 997, os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais.

E por estarem justos, contratados e plenamente de acordo com os termos e condições deste instrumento, as partes signatárias assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO** **MARLENE MARTINS DE CARVALHO**



Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/469.580-8 | MGP1900690842 | 18/10/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 967.506.426-91 | MARLENE MARTINS DE CARVALHO |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, de nire 3120503904-4 e protocolado sob o número 19/469.580-8 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7527611, em 24/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES |
| 967.506.426-91 | MARLENE MARTINS DE CARVALHO |

Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 039.216.506-66 | ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7527611 em 24/10/2019 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 194695808 - 22/10/2019. Autenticação: C3C05FDC2919A64458D12EBDA924818D4AB74AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/469.580-8 e o código de segurança pbOk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

# FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

**FIC**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF | DATA DE INÍCIO | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 0.130.087/001-7 | 01.527.405/0001-45 | 30/06/1996 | 25/06/2025 |

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

W&M PUBLICIDADE LTDA

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**

**NATUREZA JURÍDICA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| ÁREA ÚTILIZADA | REGIONAL | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|
| 91 | HIPERCENTRO | EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA AUGUSTO DE LIMA | 233 | CONJ 1220 |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| CENTRO | 30190-000 | BELO HORIZONTE | MG |

| CPF DO RESPONSAVEL | NOME DO RESPONSAVEL |
|---|---|
| 955.318.076-00 | MIRNA MARTINS DE CARVALHO |

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL**

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

| | |
|---|---|
| 4619-2/00-00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO |
| 9101-5/00-00 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS |
| 5812-3/02-00 | EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS |
| 5813-1/00-00 | EDICAO DE REVISTAS |
| 5911-1/02-00 | PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE |
| 6391-7/00-00 | AGENCIAS DE NOTICIAS |
| 7319-0/02-00 | PROMOCAO DE VENDAS |
| 7319-0/04-00 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE |
| 7490-1/01-00 | SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES |
| 9002-7/01-00 | ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES |
| 5812-3/01-00 | EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS |
| 8599-6/05-00 | CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS |
| 8599-6/04-00 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| 8599-6/99-00 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |

**Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.**

**Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.**

**Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo**

**Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,**

**CPF ou Carteira de Órgão de Classe.**

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

# CERTIDÃO

O Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/BH-1/SRF II - BH, no uso de suas atribuições e à vista de requerimento do interessado, certifica, para fins de prova junto a órgãos públicos, licitações e/ou concorrência de empresa pública ou privada, que a atividade econômica do contribuinte abaixo identificado não está sujeita à tributação do ICMS e, portanto, dispensada de inscrição no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria, bem como da emissão de documentos fiscais em relação a esse tributo.

Esclarece, por necessário, que o imposto incidirá se o requerente praticar qualquer uma das operações e situações elencadas nos artigos 1º ao 6º da Parte Geral do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 48.589, de 22/03/2023.

| | |
|---|---|
| Mensagem | CSCTB0019524 |
| Nome Empresarial: | W&M PUBLICIDADE LTDA |
| CNPJ: | 01.527.405/0001-45 |
| Atividade econômica: | 73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado<br>58.12-3-01 - Edição de jornais diários<br>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários<br>58.13-1-00 - Edição de revistas<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade<br>63.91-7-00 - Agências de notícias<br>73.19-0-02 - Promoção de vendas<br>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade<br>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores<br>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos |
| Validade desta certidão: | 90 dias a partir da data de emissão. |

**Daniel Cruz de Assis Rocha**

Chefe da AF/1º Nível/BH-1 – SRF II – BH

MASP 669.952-4

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz de Assis Rocha**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 27/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114556638** e o código CRC **1C895317**.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA**
**CNPJ: 01.527.405/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:35 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.
Código de controle da certidão: **00A4.047F.A934.40BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.527.405/0001-45

**Razão Social:** W M PUBLICIDADE LTDA EPP

**Endereço:** AV AUGUSTO DE LIMA 233 CONJUNTO 1208 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/06/2025 a 25/07/2025

**Certificação Número:** 2025062608370649523105

Informação obtida em 03/07/2025 19:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.527.405/0001-45
Certidão nº: 17774640/2025
Expedição: 28/03/2025, às 14:15:17
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 31/08/2025

| | | |
|---|---|---|
| NOME: W&M PUBLICIDADE LTDA | | |
| CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45 | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA | | NÚMERO: 233 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 30190000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000880863895

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

# CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **ABKFJHOKQJ**
Certidão nº **32.142.298** Exercicio: **2025**
Emissão em: **25/06/2025** Requerimento em: **08:54:36** Validade: **25/07/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.



**Prefeitura de Belo Horizonte**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **ABKFJHOKQJ**
Documento/Certidão nº **32.142.298** Exercício: **2025**
Emissão em: **25/06/2025** Requerimento em: **08:54:36** Validade: **25/07/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

# CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **ABCJFHJINJ**
Certidão nº **32.142.176** Exercicio: **2025**
Emissão em: **25/06/2025** Requerimento em: **08:50:48** Validade: **25/07/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Prefeitura de Belo Horizonte
**Secretaria Municipal de Fazenda**
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

# DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

**REGISTROS DE ACESSO**
Codigo de Controle: **ABCJFHJINJ**
Documento/Certidão nº **32.142.176** Exercício: **2025**
Emissão em: **25/06/2025** Requerimento em: **08:50:48** Validade: **25/07/2025**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**

## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**BELO HORIZONTE**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: W & M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2025 às 17:58

BELO HORIZONTE, 10 de Julho de 2025 às 17:58

**Código de Autenticação:** 2507-1017-5839-0839-5687

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99798017 em 30/04/2024. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---|---|
| 24/271.668-7 | SgLU |

| Identificação da Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP |
| Nire: | 3120503904-4 |
| CNPJ: | 01.527.405/0001-45 |
| Município: | BELO HORIZONTE |

| Identificação do Livro Digital | |
|---|---|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 21 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | CRC |
| 955.318.076-00 | Mirna Martins de Carvalho | |
| 025.805.596-04 | Fernando César Borges de Souza | MG-064.799/O-2 |

Documento assinado eletrônicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 30/04/2024, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. terça-feira, 30 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/271.668-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

# Termo de Abertura

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP | | | | | |
| NIRE: | 3120503904-4 | CNPJ: | 01.527.405/0001-45 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| W & M PUBLICACOES LTDA -EPP | | | | | |
| Município: | BELO HORIZONTE | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: | | | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 10/10/1996 | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 21 | Quantidade de páginas: | 799 |
| Data Encerramento do Exercício | 31/12/2023 | Data Assinatura: | 26/04/2024 |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 955.318.076-00 | Mirna Martins de Carvalho | Administrador | |
| 025.805.596-04 | Fernando César Borges de Souza | Contador | MG-064.799/O-2 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## 01.527.405/0001-45

### BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| ATIVO | 31.12.2023 | 31.12.2022 |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **1.998.099,38** | **2.591.315,24** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1.068.725,68** | **1.885.719,32** |
| Caixa | 19.156,99 | 3.302,84 |
| Bancos Conta Movimento | 43.125,53 | 10.630,30 |
| Aplicações Financeiras | 1.006.443,16 | 1.871.786,18 |
| **Valores a Receber** | **816.966,59** | **630.522,38** |
| Clientes Diversos | 816.966,59 | 630.522,38 |
| **Créditos Diversos** | **112.407,11** | **75.073,54** |
| Títulos a Receber | 20.028,50 | - |
| Adiantamento a Empregados | 4.288,00 | 369,85 |
| Adiantamento a Fornecedores | 67.585,67 | 55.675,88 |
| Empréstimos a Terceiros | - | 8.175,04 |
| Despesas Antecidapas | 9.166,67 | - |
| Depósitos e Cauções | 11.338,27 | 10.852,77 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **1.247.758,18** | **180.547,39** |
| **Realizável à Longo Prazo** | **108.403,78** | **13.583,78** |
| Empréstimos a Terceiros | 108.403,78 | 13.583,78 |
| **Investimentos** | **1.105.133,96** | **90.000,00** |
| Propriedade Para Investimento | 90.000,00 | 90.000,00 |
| Aplicações Financeiras | 1.015.133,96 | - |
| **Imobilizado** | **34.055,44** | **76.798,61** |
| Imobilizado em Uso | 216.604,53 | 252.957,15 |
| Depreciação Acumulada | (182.549,09) | (176.158,54) |
| **Intangível** | **165,00** | **165,00** |
| Marcas, Direitos e Patentes | 165,00 | 165,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **3.245.857,56** | **2.771.862,63** |

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 3.245.857,56 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# W & M PUBLICIDADE LTDA

## 01.527.405/0001-45

### BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

| PASSIVO | 31.12.2023 | 31.12.2022 |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **956.626,19** | **1.157.424,93** |
| **Empréstimos e Financiamentos** | **3.965,80** | **4.634,11** |
| Outros emprestimos | **605,47** | **-** |
| Cartões de Crédito | 3.360,33 | 4.634,11 |
| **Valores a Pagar** | **135.312,83** | **165.266,49** |
| Fornecedores Nacionais | 14.915,99 | 11.860,36 |
| Valores a Repassar | 120.396,84 | 153.406,13 |
| **Obrigações Tributárias** | **89.809,49** | **63.893,03** |
| Tributos Federais a Recolher | 89.809,49 | 63.324,80 |
| Tributos Federais Diferido | - | 568,23 |
| **Obrigações Trab./Previd./Sócios** | **104.685,56** | **85.780,94** |
| Obrigações com Pessoal e Sócios | 38.253,06 | 28.689,91 |
| Obrigações Previdenciárias e Sociais | 9.289,33 | 8.271,63 |
| Provisões Trabalhistas | 57.143,17 | 48.819,40 |
| **Outras Obrigações** | **622.852,51** | **837.850,36** |
| Adiantamento de Clientes | 2.087,75 | 7.141,28 |
| Dividendos a Pagar | 620.764,76 | 830.709,08 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.289.231,37** | **1.614.437,70** |
| **Capital Social** | **450.000,00** | **450.000,00** |
| Capital Integralizado | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Reservas de Lucros** | **90.000,00** | **90.000,00** |
| Reserva Legal | 90.000,00 | 90.000,00 |
| **Lucros ou Prejuízos Acumulados** | **1.749.231,37** | **1.074.437,70** |
| Lucros Acumulados | 1.749.231,37 | 1.074.437,70 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **3.245.857,56** | **2.771.862,63** |

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 3.245.857,56 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# *W & M PUBLICIDADE LTDA*

## *01.527.405/0001-45*

***DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023***

| | 31.12.2023 | 31.12.2022 |
|---|---|---|
| **RECEITAS DE SERVIÇOS** | | |
| Serviços Prestados ..... | 3.340.253,80 | 3.233.362,55 |
| **DEDUÇÕES SOB VENDAS** | | |
| Impostos Incidentes ..... | (707.003,85) | (678.618,22) |
| Cancelamentos de Serviços ..... | (8,76) | - |
| Descontos Incondicionais ..... | - | - |
| Abatimentos ..... | - | - |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** ..... | **2.633.241,19** | **2.554.744,33** |
| **CUSTOS** | | |
| Custos dos Serviços Prestados ..... | (233.441,03) | (130.062,63) |
| **RESULTADO BRUTO** ..... | **2.399.800,16** | **2.424.681,70** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| Despesas Administrativas ..... | (683.188,30) | (668.343,62) |
| Despesas com Vendas ..... | (473.108,90) | (470.696,06) |
| Despesas Gerais ..... | (30.168,99) | (12.320,15) |
| **RESULTADO OPERAC. ANTES RESULT. FINANCEIRO** | **1.213.333,97** | **1.273.321,87** |
| RECEITAS FINANCEIRAS ..... | 162.496,99 | 102.924,87 |
| DESPESAS FINANCEIRAS ..... | (29.873,75) | (20.166,95) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS ..... | 25.141,19 | 531,54 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ..... | - | (12.859,25) |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO** ..... | **1.371.098,40** | **1.343.752,08** |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023

**W & M PUBLICIDADE LTDA**
**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00**

**FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA**
**CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2**
**CPF: 025.805.596-04**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**W&M PUBLICIDADE LTDA**

**CNPJ: 01.527.405/0001-45**

**NIRE: 31205039044**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**ENCERRADAS EM 31.12.2023**

1. **CONTEXTO OPERACIONAL**

A **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Augusto de Lima, n.° 233 conj.1220, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG., iniciou suas atividades em 1° de março de 2008 e tem como principais atividades a prestação de serviços de publicidade em geral e de publicações de artigos em geral em jornais, revistas, rádios e televisões.

2. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis estão mensuradas em moeda corrente nacional (REAL) e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

3. **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

**(a) Registro Contábil**

As mutações patrimoniais ocorridas no exercício, bem como o reconhecimento das receitas, custos e despesas foram registradas respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência, ou seja, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**(b) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Esse grupo corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, cujos saques podem ser efetuados a qualquer momento com grau de risco insignificantes de alterações de valor.

**(c) Aplicações de Liquidez Imediata**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

**(d) Contas a Receber - Clientes**

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, tendo encerrado na monta de R$816.966,59 (Oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nestas contas foram registrados os valores a receber dos clientes referentes aos serviços prestados pela empresa, acrescido dos valores a receber dos mesmos clientes, a título de reembolso, referentes aos pagamentos efetuados pela W&M Publicidade aos veículos de comunicações para a veiculação da matéria/artigo contratado pelo cliente.

Desta forma o saldo das contas clientes é composto pelos valores a receber a título de prestação de serviços e a título de reembolso de despesas de veiculação.

Exemplificando:

| | |
|---|---|
| - Valor da Prestação dos Serviços | R$ 1.000,00 |
| - Reembolso das Despesas com Veiculação | R$ 4.000,00 |
| - **Valor Total da Nota Fiscal (conta cliente)** | **R$ 5.000,00** |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**(e) Demais Ativos Circulantes**

Os demais Ativos Circulantes são apresentados no valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

**(f) Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição, que compreende todos os gastos diretamente atribuídos e necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A depreciação foi calculada pelo método linear, considerando a vida útil econômica dos bens e utilizando os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil, através das Instruções Normativas nº 162/1998 e 130/1999.

**(g) Valores a Pagar**

Os valores a pagar são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses débitos. Os valores a repassar correspondem ao montante a ser pago aos veículos de comunicação, especialmente jornais públicos (diários oficiais) e privados, referentes às publicações contratadas.

**(h) Demais Passivos Circulantes e não Circulantes**

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As obrigações com sócios correspondem ao Pró Labore e Dividendos.

**(i) Regime Tributário**

O regime de tributação adotado é o Simples Nacional. Essa sistemática foi instituída pela Lei Complementar 123/2006. Os tributos, com base no Simples Nacional, são determinados em períodos de apuração mensal. A base de cálculo correspondeu as receitas bruta de vendas.

**(j) Distribuição de Lucros**

As retiradas mensais e pagamentos extraordinários referentes à distribuição de lucros ocorreram proporcionalmente às quotas de cada um dos sócios, por decisão dos mesmos, observando-se sempre a disponibilidade de caixa e as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

**(l) Receitas e Despesas**

A W&M Publicidade Ltda tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício assim como o reconhecimento das receitas despesas e custos independentes do seu recebimento ou pagamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

# Termo de Encerramento

| Dados da empresa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | | | | | |
| W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP | | | | | |
| NIRE: | 3120503904-4 | CNPJ: | 01.527.405/0001-45 | NIRE Anterior: | |
| Nome Anterior: | | | | | |
| W & M PUBLICACOES LTDA -EPP | | | | | |
| Município: | BELO HORIZONTE | | | UF: | MINAS GERAIS |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: | | | |

| Dados do Livro | | | |
|---|---|---|---|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de ordem: | 21 | Data assinatura: | 26/04/2024 |
| Quantidade de páginas: | 799 | | |
| Período de escrituração | | | |
| Início: | 01/01/2023 | Fim: | 31/12/2023 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| Assinante(s) | | | |
|---|---|---|---|
| CPF | Nome | Função | CRC |
| 955.318.076-00 | Mirna Martins de Carvalho | Administrador | |
| 025.805.596-04 | Fernando César Borges de Souza | Contador | MG-064.799/O-2 |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/271.668-7 no dia 26/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

**À PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO**

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **W&M PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, no valor conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | R$ 45,90 | R$ 2.295,00 |

(Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0075232, proposta da empresa para o item;
- Em ID 0075233, documentos da empresa;

Encaminho o presente processo administrativo para análise e posteriormente, adjudicação e homologação.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.22 11:56:21 -03'00'

**PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES**
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025**

**AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Considerando o despacho do Pregoeiro sob o ID nº 0075245, informando que o Pregão Eletrônico nº 90016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em Jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitações conforme estabelecido nos autos, foi finalizado e que a melhor proposta apresentada foi da Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, perfazendo o **valor total** de **R$ 2.295,00** (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Com as informações constantes nos autos, a consideração supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Eletrônico nº 90016/2025.

Isto posto, autorizo o prosseguimento do feito._

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 22 de julho de 2025 12:35:13

N° de Controle: **0075252** N° da GUID: **1755AE7B-B9C6-4BD8-B6E7-A57537FDF5B5**

Versão 001 criada em terça-feira, 22 de julho de 2025 12:35:09

Tag: 3f440d159a31131de01f99fa844cdb9c

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 22 de julho de 2025 12:38:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

## PREGÃO 90016/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | RJ |
| Objeto da compra: | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia | | |
| Entrega de propostas: | De 07/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 10:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 21/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 21/07/2025 às 10:00:03 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:04:25 | Bom dia Srs. Fornecedores! Peço total atenção ao objeto do presente certame. Leiam com atenção o Termo de Referência e se atentem aos lances e propostas! |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:11:14 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 22/07/2025 às 08:52:03 | Bom dia Srs, estou iniciando a etapa de julgamento das propostas. Abrirei prazo para envio dos documentos de habilitação. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 21/07/2025 às 10:00:03 | Abertura da sessão pública |
| 21/07/2025 às 10:11:14 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Publicação, impressão de jornal / revista / livro

Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro, conforme termo de referência.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 2.295,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 2.295,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,5000 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, melhor lance: R$ 2.295,0000 (unitário) / R$ 2.295,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: RJ | R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MS | R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 2.295,0000 (unitário)<br>R$ 2.295,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 2.295,0000 (unitário)<br>R$ 2.295,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

## Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 21/07/2025 às 10:00:04 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 21/07/2025 às 10:01:04 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:11:05 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 08:55:19 | Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| Sistema para o participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 08:55:57 | Sr. Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 08:59:43 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:59:43 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 09:00:13 | Prezados, proposta e habilitação enviados. Aguardo seguimento |
| Pelo participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 10:39:42 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:42 de 22/07/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50. |
| Pelo participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 10:40:15 | Bom dia, senhores. Proposta e documentação de habilitação enviada. |
| Sistema | 22/07/2025 às 11:08:49 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:18:49. |
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:16:43 | Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material em relação ao cálculo do valor. Pedimos que faça a retificação.. |
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:26:15 | Srs, precisamos que a proposta seja retificada, quanto ao valor final que contém erro material. Abrimos prazo para retificação. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:28:37 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:37 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:28:49 | Prezados. Proposta retificada enviada |
| Sistema | 22/07/2025 às 11:49:12 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:59:12. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 21/07/2025 às 10:01:04 | Item aberto para lances. |
| 21/07/2025 às 10:11:05 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 21/07/2025 às 10:11:05 | Item encerrado para lances. |
| 22/07/2025 às 08:55:19 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| 22/07/2025 às 08:55:57 | Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 22/07/2025 às 08:59:43 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 10:39:42 | Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 11:08:49 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.295,0000. |
| 22/07/2025 às 11:16:43 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material em relação ao cálculo do valor. Pedimos que faça a retificação.. |
| 22/07/2025 às 11:28:37 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 11:49:12 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 foi habilitado. |
| 22/07/2025 às 12:00:52 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

## PREGÃO 90016/2025

Às 12:04 horas do dia 22 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 312/2025, Pregão nº 90016/2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | RJ |
| Objeto da compra: | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia | | |
| Entrega de propostas: | De 07/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 10:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 21/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 21/07/2025 às 10:00:03 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:04:25 | Bom dia Srs. Fornecedores! Peço total atenção ao objeto do presente certame. Leiam com atenção o Termo de Referência e se atentem aos lances e propostas! |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:11:14 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 22/07/2025 às 08:52:03 | Bom dia Srs, estou iniciando a etapa de julgamento das propostas. Abrirei prazo para envio dos documentos de habilitação. |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 21/07/2025 às 10:00:03 | Abertura da sessão pública |
| 21/07/2025 às 10:11:14 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Publicação, impressão de jornal / revista / livro

Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro, conforme termo de referência.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 2.295,5000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 2.295,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,5000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-*8 - JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA para W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, melhor lance: R$ 2.295,0000 (unitário) / R$ 2.295,0000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
**Programa de integridade:** Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: RJ | R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 2.295,5000 (unitário) R$ 2.295,5000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MS | R$ 2.295,5000 (unitário)<br>R$ 2.295,5000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 2.295,5000 (unitário) R$ 2.295,5000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 11.779.005/0001-80 - ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SP | R$ 25.000,0000 (unitário)<br>R$ 25.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.000,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |
| 01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R$ 2.295,0000 (unitário)<br>R$ 2.295,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 2.295,0000 (unitário) R$ 2.295,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1 | | |

## Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 21/07/2025 às 10:00:04 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:01:04 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 21/07/2025 às 10:11:05 | O item 1 está encerrado. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 08:55:19 | Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| Sistema para o participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 08:55:57 | Sr. Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 08:59:43 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:59:43 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 09:00:13 | Prezados, proposta e habilitação enviados. Aguardo seguimento |
| Pelo participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 10:39:42 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:42 de 22/07/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50. |
| Pelo participante 30.873.299/0001-50 | 22/07/2025 às 10:40:15 | Bom dia, senhores. Proposta e documentação de habilitação enviada. |
| Sistema | 22/07/2025 às 11:08:49 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:18:49. |
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:16:43 | Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material em relação ao cálculo do valor. Pedimos que faça a retificação.. |
| Sistema para o participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:26:15 | Srs, precisamos que a proposta seja retificada, quanto ao valor final que contém erro material. Abrimos prazo para retificação. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:28:37 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:37 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45. |
| Pelo participante 01.527.405/0001-45 | 22/07/2025 às 11:28:49 | Prezados. Proposta retificada enviada |
| Sistema | 22/07/2025 às 11:49:12 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:59:12. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 22/07/2025 às 08:55:19 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| 22/07/2025 às 08:55:57 | Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com especificações do produto, bem como atestados de capacidade técnica, em formato PDF. . |
| 22/07/2025 às 08:59:43 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 10:39:42 | Fornecedor CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS, CNPJ 30.873.299/0001-50 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 11:16:43 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, verificamos que a proposta contem erro material em relação ao cálculo do valor. Pedimos que faça a retificação.. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 22/07/2025 às 11:28:37 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 22/07/2025 às 12:02:39 | Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.295,0000. |
| 22/07/2025 às 12:04:41 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 22/07/2025 11:18:49 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 22/07/2025 11:59:12 |

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

**AO CONTROLE INTERNO**

**DESPACHO**

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **W&M PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, no valor conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | R$ 45,90 | R$ 2.295,00 |

(Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0075232, proposta da empresa para o item;
- Em ID 0075233, documentos da empresa;
- Em ID 0075245, despacho solicitando adjudicação e homologação;
- Em ID 0075252, adjudicação e homologação pela Presidência;

- Em ID 0075262, Termo de julgamento;

- Em ID 0075263, Termo de homologação.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer do Il. Controlador Interno.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.22 13:13:56 -03'00'

**PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES**
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

**A PRESIDÊNCIA**,

Em atenção ao processo administrativo nº 312/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 09 de maio de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 047/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

**Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90016/2025, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;**

**Valor estimado: R$ 2.295,50 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Empresa vencedora: W&M PUBLICIDADE LTDA EPP CNPJ nº 01.527.405/0001-45.**

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP CNPJ nº 01.527.405/0001-45.** | **R$ 2.295,00** |

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 75232 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 75233 dos autos;

Despacho da Pregoeira informando que a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ nº 01.527.405/0001-45.**

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 75252 dos autos;

Relatório de Julgamento e Habilitação, conforme ID nº 75262 dos autos;

Relatório de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, ID nº 75263 dos autos;

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

- Assinatura do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preços;
- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Pregoeira/Comissão de Licitação a fim de que junte aos autos o contrato administrativo bem como a ata de registro de preços devidamente assinados pelas partes. Após encaminhe os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

**RAFAEL PRUDENTE**
**CONTROLADOR**

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quinta-feira, 24 de julho de 2025 11:35:16

N° de Controle: **0075711** N° da GUID: **1292E639-46B0-4F07-BA5E-BF6BB5BA24C7**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 11:35:16

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 11:35:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ 01.527.405/0001-45, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
**W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, sediada Av. Augusto de Lima, n.º 233, conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, **Sócia Administradora**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **MG-7.160.302**, **PC/MG** e do CPF n.º **955.318.076-00**, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliando na **Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-600**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se permitido expressamente pela Administração Pública.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total estimado da contratação será de R$ **2.295,00** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, obriga-se a:

**8.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações

constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

**8.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.6.** A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.7.** Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

**8.1.10** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**8.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

**8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

**8.1.13.** Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

**9.1.1** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

**9.1.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.3** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

**9.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.5** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

**9.1.6** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

**9.1.7** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**10.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**10.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

**10.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
**10.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**10.6** O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**10.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**10.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**10.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**10.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

**a.** De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

**b.** De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

**c.** De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

**d.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **33.90.39.99.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** |

**13.2.** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 24 de julho de 2025.

_____

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**
Representante legal
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**
**NOME:** MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
**CPF:** 895.149.477-20
**ASSINATURA:** _____

**NOME:** SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
**CPF:** 006.348.227-48
**ASSINATURA:** _____

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2025**, processo administrativo n.º 312/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, sediada Av. Augusto de Lima, n.º 233, conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, **Sócia Administradora**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **MG-7.160.302**, **PC/MG** e do CPF n.º **955.318.076-00**, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliando na **Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-600**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | R$ 49,50 |
| | | | | **VALOR TOTAL:** R$ 2.295,00 |

(dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**3.1** O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

**3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

**4.1.5** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.1.6** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.1.7** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.1.8** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.2 Dos limites para as adesões

**4.2.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.2.3** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.7.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.7.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.7.3** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.7.4** Mantiverem sua proposta original.

**5.8** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.9** O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.10** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.12** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.15** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.16** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.17** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.17.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.17.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.6.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.6.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

**7.7.1** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6.6 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.9** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.4.1** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.4.2** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.5** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.5.1** Por razão de interesse público;

**9.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

_____

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**
Representante legal
CONTRATADO

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

**À PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO**

Considerando o despacho do Il. Controlador Geral em ID 0075711, encaminho o contrato e a ata de registro de preços para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.24 12:12:58 -03'00'

**ELIANE SANTOS DE JESUS**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de Licitação
227/EFE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**

**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 047/2025, para contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDˢ nºˢ 0063342 e 0063343.

Conforme o atendimento da comissão no despacho sob o ID nº 007542, referente ao requisitado pelo I. Controlador desta Casa de Leis no ID nº 0075711, **autorizo** a emissão de **Empenho** no valor de R$ 2.295,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em favor da Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, conforme menciona a comissão no seu despacho, juntando o Termo de Contrato nº 10/2025 e Ata de Registro de Preços nº 03/2025 sob os IDˢ nºˢ 0075740 e 0075741

Após, remeta-se ou autos a **Secretaria Geral** para atender os requisitos formais constantes no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0075711.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:04:50

N° de Controle: **0075789** N° da GUID: **0401D7AE-D257-43AD-90F2-F588F97A29D8**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:04:46

Tag: d7722e48f7cacdab85161d105edabb09

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:15:57** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 047/2025, para contratação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme DFD, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDˢ nºˢ 0063342 e 0063343.

Conforme o atendimento da comissão no despacho sob o ID nº 007542, referente ao requisitado pelo I. Controlador desta Casa de Leis no ID nº 0075711, **autorizo** a emissão de **Empenho** no valor de **R$ 2.295,00** (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em favor da Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, conforme menciona a comissão no seu despacho, juntando o Termo de Contrato nº 10/2025 e Ata de Registro de Preços nº 03/2025 sob os IDˢ nºˢ 0075740 e 0075741

Após, remeta-se ou autos a **Secretaria Geral** para atender os requisitos formais constantes no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0075711.

**e-PRO** Processo Eletrônico
**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em sexta-feira, 25 de julho de 2025 13:18:28
N° de Controle: **0075977** N° da GUID: **968021B2-83BC-4903-B073-6B3DF5C2FAD1**
Versão 001 criada em sexta-feira, 25 de julho de 2025 13:18:24
Tag: bb0f1af447274da8473532c76dab60a8

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **sexta-feira, 25 de julho de 2025 13:21:54** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

*Processo: 312/2025*
*Data:_____/_____/_____*
*Folha:_____*
*Rubrica:_____*

## *Nota de Empenho*

| **Processo:** 312/2025 | **Empenho:** 93 | **Exerc.:** 2025 | **Ficha:** 16 | **TIPO:** Ordinario | **CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade:** | 010000 | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI/ |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA |
| **Sub-Função:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA |
| **Programa:** | 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| **Ação:** | 2103 | Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA |
| **Elemento:** | 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA . |
| **Fonte:** | 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |

**DADOS COMPLEMENTARES**

| | |
|---|---|
| Modalidade: | 90016/2025_Pregão Eletrônico |
| Base Legal: | |
| Contrato: | - |
| Convênio: | - |
| Cat. de Despesa: | 805 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE |
| Incorporação: | - |
| Despesa de Pessoal: | |
| Categoria da Ordem Cronológica: | N/I |

| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
|---|---|---|
| **314.676,30** | **2.295,00** | **312.381,30** |

**CREDOR:**

**R. Social/Nome:** 24446 **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**

**C.N.P.J.:** 01.527.405/0001-45 **R.G.:**
**I.M.:** **I.E.:** INSENTO

**Endereço:** Avenida Augusto de Lima
**Bairro:** Centro
**Cidade/UF:** BELO HORIZONTE / MG

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Despesa que se empenha no valor de R$ 2.295,00(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em favor da Empresa W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, Termo de Contrato nº 10/2025 e Ata de Registro de Preços nº 03/2025. Referente a serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação, no mês de julho/2025.

**Data do Empenho:** 25/07/2025

**Itens do Empenho:**

| Ítem | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Total:** R$2.295,00

**VALOR:** R$2.295,00

**VALOR POR EXTENSO:** dois mil, duzentos e noventa e cinco reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.07.25 14:49:55 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.07.25 14:45:34 -03'00'

**DAGOBERTO ALMEIDA CONDE**
Contador
Mat.1739



**Modernização Pública e Informática Ltda**

**Preparado por:** KENE MARQUES DOS SANTOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.

**À SECRETARIA GERAL**

Encaminho os autos para prosseguimento, com o Empenho Ordinário EO nº93 no valor de R$ 2.295,00(DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), em favor da Empresa W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscritano CNPJ nº 01.527.405/0001-45, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, pela contratação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação, visando garantir a divulgação dos editais de licitação.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em sexta-feira, 25 de julho de 2025 14:58:37

N° de Controle: **0076017** N° da GUID: **280CAC90-2D1A-47C6-810A-234702A43713**

Versão 001 criada em sexta-feira, 25 de julho de 2025 14:58:33

Tag: a3f8e4875cdc1230c3dac1045326453a

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Serial:** em **sexta-feira, 25 de julho de 2025 14:59:22** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
**Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

**R E S O L V E:**

**1.** Designar a Servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA ,** inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado secretaria executiva da presidência da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 10/2025, da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 312/2025.

**2.** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 04 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.08.06 15:08:20 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
**- Presidente -**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**AO SETOR DE COMPRAS**

Considerando o parecer exarado pelo I. controlador sob o ID nº 0075711, encaminho os autos para ciência e atendimento, visando o prosseguimento do feito.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 15:43:00
N° de Controle: **0078377** N° da GUID: **7E7A8432-C631-41B7-B331-D42A1E91A9E6**
Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 15:42:55

Tag: e13221b26321a109c95a417f3c64ee99

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 15:53:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**REQUERENTE**: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**REF. MEMORANDO: 047/2025.**

**À SECRETARIA GERAL**

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 312/2025, sendo anexado o extrato para publicação, a nota de ordem de serviço e o contrato assinado para prosseguimento do feito.

Informo que, o extrato também foi em caminhado para secretaria@cmspa.rj.gov.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 17:38:38

N° de Controle: **0078491** N° da GUID: **33D2CDD0-5870-4057-9FFD-947EE3925A75**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 17:38:38

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 17:38:42** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**Tel: (OXX22) 2621-1525**
**SETOR DE COMPRAS**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.**
**CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP – 01.527.405/0001-45.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES DA C/ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**PRAZO: Vigência de 12 meses.**
**Início: 24/07/2025 / Fim: 24/07/2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, N° 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**Tel: (22) 2621-1525**
**Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br**
**CNPJ : 27.759.380/0001-07**

# ORDEM DE SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME PRESTADOR DE SERVIÇO** | **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP** | **CNPJ** | **01.527.405/0001-45** |
| **ENDEREÇO** | Av.Augusto de Lima, 233 - Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais | **NÚMERO PROCESSO** | PROC.312/2025 |
| **E-MAIL** | comercial@agenciawm.com.br ou wmpublicp@gmail.com | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 3.3.90.39.99.00 |
| **DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO** | 24/07/2025 | **DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO** | 24/07/2026 |
| **DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO** | 24/07/2025 | **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 12 MESES |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)** | 365 DIAS | **TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR** | JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. |

| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR GLOBAL** |
|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO. | MÍNIMO 01 E MÁXIMO 50 | **R$ 45,90** | **R$ 2.295,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **POSSUI FISCAL DE CONTRATO** | **SIM (X)** | NÃO ( ) | NÃO SE APLICA ( ) |
| **NOME DO FISCAL** | ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA | | |
| **FUNÇÃO DO FISCAL** | SECRETARIA EXECUTIVA | | |
| **MATRÍCULA DO FISCAL** | 1902/COM | | |
| **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** | JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.08.08 12:17:47 -03'00' | | |

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# TERMO DE CONTRATO
## Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO Nº 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ 01.527.405/0001-45, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
**W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, sediada Av. Augusto de Lima, n.º 233, conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, **Sócia Administradora**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **MG-7.160.302**, **PC/MG** e do CPF n.º **955.318.076-00**, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliando na **Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-600**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 312/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:16:07 -03'00'

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e exigência estabelecidas pelo presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **01** | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, contados da assinatura deste, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:16:26 -03'00'

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução e de gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se permitido expressamente pela Administração Pública.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total estimado da contratação será de R$ **2.295,00** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA, obriga-se a:

**8.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:16:45 -03'00'

constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

**8.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.6.** A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**8.1.7.** Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**8.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar se- á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

**8.1.10** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

**8.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

**8.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

**8.1.13.** Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:17:02 -03'00'

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.1.14.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os serviços considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

**9.1.1** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

**9.1.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.3** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

**9.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela CONTRATADA;

**9.1.5** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

**9.1.6** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

**9.1.7** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

**10.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

**10.3** Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:17:20 -03'00'

**10.4** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
**10.5** A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas;

**10.6** O prazo para a entrega do serviço é de até5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara;

**10.7** A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados;

**10.8** A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados no Termo de Referência;

**10.9** A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada;

**10.10** O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:17:39 -03'00'

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

**a.** De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

**b.** De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

**c.** De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

**d.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:17:57 -03'00'

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:18:16 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:18:38 -03'00'

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **33.90.39.99.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** |

**13.2.** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:19:00 -03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 24 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.08.08 12:15:58 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:19:21 -03'00'

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**
Representante legal
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**
**NOME:** MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
**CPF:** 895.149.477-20
**ASSINATURA:** _____ gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 08/08/2025 11:29:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NOME:** SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
**CPF:** 006.348.227-48
**ASSINATURA:** _____ gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
Data: 08/08/2025 13:08:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

**Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 055, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

**R E S O L V E:**

1. Designar a Servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA ,** inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado secretaria executiva da presidência da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 10/2025, da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 312/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 06 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.08.06 15:08:20 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

**- Presidente -**

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 055, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.***

**R E S O L V E:**

1. Designar a Servidora **ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA ,** inscrita no CPF nº 117.691.887-70, matrícula 1902/COM, detentora do Cargo Comissionado secretaria executiva da presidência da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal do Contrato nº 10/2025, da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, **CNPJ nº 01.527.405/0001-45**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 312/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 06 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.08.06 15:08:20 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
**- Presidente -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**Tel: (OXX22) 2621-1525**
**SETOR DE COMPRAS**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.**
**CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP – 01.527.405/0001-45.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES DA C/ÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.**

**PRAZO: Vigência de 12 meses.**
**Início: 24/07/2025 / Fim: 24/07/2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**

**REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025**

**AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMORANDO nº 047/2025, no sentido de contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, conforme DFD em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Considerando os requisitos formais apontados pelo I. Controlador sob o ID nº 0075711, encaminho os autos para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remetam-se os autos ao Fiscal do Contrato para ciência e arquivo.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em segunda-feira, 11 de agosto de 2025 09:45:17

N° de Controle: **0079182** N° da GUID: **ABD19C38-2C3F-48FE-9E47-346FFDA9FA44**

Versão 001 criada em segunda-feira, 11 de agosto de 2025 09:45:12

Tag: e2917e401d25d7bd5cc68eccb69ce002

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **segunda-feira, 11 de agosto de 2025 09:49:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

## CONTRATO ORIGINAL - 10/2025

**Informações do contrato**

- **Data:** 24/07/2025
- **Nome do contratado:** W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP
- **Valor global:** R$ 2.295,00
- **Secretaria:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Objeto**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.



24/07/2025 — 24/07/2026

Fim da vigência em 347 dias

## FISCAIS DO CONTRATO

| Descrição |
|---|
| ZENILDA DA MOTTA COUTO SILVA VIGENTE |

## ARQUIVOS DISPONÍVEIS

| Descrição | Arquivos |
|---|---|
| PUBLIÇÃO EXTRATO CONTRATUAL - 10 - 2025 - INFORMATIVO N 1465.PDF | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO 10 - 2025 ASSINADO.PDF | |

Acessível com VLibras

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº 79182, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº 79250.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº79182.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:36:39

N° de Controle: **0079254** N° da GUID: **7B5BEB52-AF30-46A7-BDFE-D5C2D13A22CE**

Versão 001 criada em segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:36:39

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **segunda-feira, 11 de agosto de 2025 11:36:42** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

## AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação verbal, encaminho os autos.

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:21:01

N° de Controle: **0079890** N° da GUID: **486113B8-2C81-45E1-B624-A2E57E7816B5**

Versão 001 criada em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:21:01

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:21:05** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
**REF. MEMORANDO: 047/2025.**

**AO SETOR SIGFIS**

**Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 312/2025, sendo anexado ata de contratação, para prosseguimento do feito.**

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:42:37

N° de Controle: **0079901** N° da GUID: **9465531D-F93D-46DA-852B-0111C302540B**

Versão 001 criada em quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:42:37

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quarta-feira, 13 de agosto de 2025 13:42:41** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2025**, processo administrativo n.º 312/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**, sediada Av. Augusto de Lima, n.º 233, conjunto 1220 - Centro, CEP: 30190-000 - Belo Horizonte – MG, neste ato representada por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, **Sócia Administradora**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **MG-7.160.302**, **PC/MG** e do CPF n.º **955.318.076-00**, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliando na **Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte - MG, CEP: 31.710-600**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:11:12 -03'00'

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicação em jornal de grande circulação para divulgação dos certames licitatórios | 01 | 50 | R$ 49,50 |
| | | | | **VALOR TOTAL:** R$ 2.295,00 |

(dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**3.1** O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

**3.2** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.1.4** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:11:39 -03'00'

**4.1.5** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.1.6** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.1.7** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.1.8** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.2 Dos limites para as adesões

**4.2.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.2.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.2.3** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.3.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:12:04 -03'00'

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.7.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.7.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.7.3** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.7.4** Mantiverem sua proposta original.

**5.8** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:12:22 -03'00'

**5.9** O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.10** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.12** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.14** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.15** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.16** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.17** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:12:40 -03'00'

**5.17.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.17.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:13:07 -03'00'

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.6.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.6.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:13:28 -03'00'

**7.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

**7.7.1** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6.6 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.9** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.4.1** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:13:51 -03'00'

**8.4.2** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.5** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:14:12 -03'00'

**9.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.5.1** Por razão de interesse público;

**9.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600

Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:14:32 -03'00'

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**
**Estado do Rio de Janeiro**
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.08.08 12:17:00 -03'00'

**JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Assinado de forma digital por MIRNA MARTINS DE CARVALHO:95531807600
Dados: 2025.08.07 17:14:54 -03'00'

**MIRNA MARTINS DE CARVALHO**
**W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ n.º **01.527.405/0001-45**
Representante legal
CONTRATADO

# Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

**Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado desde 20/08/2025 16:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 498122-6/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73**

| | |
|---|---|
| Ato: | Licitação |
| Processo Administrativo: | 312/2025 |
| Identificador: | 331461 |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO , VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO , PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. |

## Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|---|---|---|
| TERMOHOMOLOGAÇÃO-PROC.312_assinado_20082025040913.pdf | Documento do Ato(PDF) | Homologação |
| ATAAssinada-PROC.312_assinado_20082025040937.pdf | Documento do Ato(PDF) | Ata de Registro de Preço |

20/08/2025 16:33

# Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

## **Orgão:** CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado desde 25/08/2025 14:59. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 500099-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73**

| | |
|---|---|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 10/2025 |
| Processo Administrativo: | 312/2025 |
| Identificador: | 454382 |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. |

## Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|---|---|---|
| CONTRATOAssinado-PROC.312_assinado_22082025020407.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

25/08/2025 14:52

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

## ]REQUERENTE: DIRETOR (FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ)

## ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

## REF.: MEMORANDO Nº 047/2025

## AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, ID nº 0079182,considerando os requisitos formais apontados pelo Controle Interno sob o ID nº 0075711, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos no **SIGFIS** junto ao**TCE-RJ**, comprovando os devidos cadastros da Licitação nº90019/2025 e Contrato nº10/2025, para lançamento no PNCP.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:08:15

N° de Controle: **0082669** N° da GUID: **AF32C2A3-2789-49E6-BE9D-92EA571B00DD**

Versão 001 criada em segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:08:15

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **segunda-feira, 25 de agosto de 2025 16:08:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# Ata nº 00003/2025

*Última atualização 16/12/2025*

**Local:** São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2025 **Data de assinatura:** 24/07/2025 **Vigência:** de 08/08/2025 a 07/07/2026

**Id ata PNCP:** 27759380000107-1-000017/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** 27759380000107-1-000017/2025

**Objeto:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, em jornal de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos editais de licitação, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Arquivos Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº 00003 | 16/12/2025 - 14:41:04 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

## CMSPA - SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
## PROCESSO 312/2025

AO FISCAL DE CONTRATO,

Encaminhamos o processo em epígrafe para prosseguimento quanto a fiscalização do contrato, após o lançamento da ARP 03/2025 no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) sob o ID nº 0120904.

**NICKSON REZENDE**
*Setor de Compras e Planejamento*

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NICKSON DE CARVALHO RESENDE em terça-feira, 16 de dezembro de 2025 14:51:24

N° de Controle: **0120910** N° da GUID: **81541DC6-D979-4B23-8CC5-2062CD7DD001**

Versão 001 criada em terça-feira, 16 de dezembro de 2025 14:51:24

Documento assinado digitalmente por **NICKSON DE CARVALHO RESENDE**, **DIRETOR DE GABINETE PARLAMENTAR - CCDAS - 6 - MAT.: 1945/COM** em **terça-feira, 16 de dezembro de 2025 14:51:28** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.**
**REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
**REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através do Memorando Nº 047/2025, pela contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de grande circulação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, e empenhado em 2025.

Considerando a necessidade de continuidade do serviço de publicidade em jornal de grande circulação, encaminho os autos para que este Setor proceda a emissão do empenho referente ao exercício de 2026, no valor a ser verificado e na dotação adequada, conforme contrato nº 10/2025, firmado com a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTA EPP**.

Após, retorne-se os autos.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por NIDA DA MOTTA COUTO SILVA em quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:35:46

N° de Controle: **0146917** N° da GUID: **4AD2DA25-7388-4ED7-A07E-232256A0D594**

Versão 001 criada em quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:35:46

Documento assinado eletronicamente por **NIDA DA MOTTA COUTO SILVA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA CCDAS - 7 - MAT.: 1902/COM** em **quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 14:35:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

*Processo: 312/2025*
*Data:_____/_____/_____*
*Folha:_____*
*Rubrica:_____*

## *Nota de Empenho*

| **Processo:** 312/2025 | **Empenho:** 31 | **Exerc.:** 2026 | **Ficha:** 16 | **TIPO:** Estimativa | **CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade:** | 010000 | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI/ |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA |
| **Sub-Função:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA |
| **Programa:** | 002 | GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA |
| **Ação:** | 2103 | Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA |
| **Elemento:** | 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA . |
| **Fonte:** | 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |

**DADOS COMPLEMENTARES**

| | |
|---|---|
| Modalidade: | 90016/2025 Pregão Eletrônico |
| Base Legal: | |
| Contrato: | 10/2025 - |
| Convênio: | - |
| Cat. de Despesa: | 805 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE |
| Incorporação: | - |
| Despesa de Pessoal: | |
| Categoria da Ordem Cronológica: | N/I |

| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
|---|---|---|
| **31.436,26** | **550,80** | **30.885,46** |

**CREDOR:**

**R. Social/Nome:** 24446 **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**

**C.N.P.J.:** 01.527.405/0001-45 **R.G.:**
**I.M.:** **I.E.:** INSENTO

**Endereço:** Avenida Augusto de Lima
**Bairro:** Centro
**Cidade/UF:** BELO HORIZONTE / MG

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Despesa que se empenha no valor de R$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), em favor da Empresa W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, Termo de Contrato nº 10/2025 e Ata de Registro de Preços nº 03/2025. Referente a serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação para os meses de Janeiro /2026 até Julho/2026.

**Data do Empenho:** 30/01/2026

**Itens do Empenho:**

| Ítem | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Total:** R$550,80

**VALOR:** R$550,80

**VALOR POR EXTENSO:** quinhentos e cinqüenta reais e oitenta centavos

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.02.02 15:15:26 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.02.02 15:20:08 -03'00'



Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: KENE MARQUES DOS SANTOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**27.759.380/0001-07**

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

REF.: MEMORANDO Nº 047/2025.

AO FISCAL DO CONTRATO

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, através doMemorando Nº 047/2025, pela contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de grandecirculação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, e empenhado em 2025.

Encaminho os autos com o Empenho Estimativo nº31, referente ao exercício de2026, conforme contrato nº 10/2025, firmado com a Empresa W&M PUBLICIDADE LTA EPP.

---

**e-PRO** Processo Eletrônico

**CMSPA/CMSPA/312/2025-E**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:00:39

N° de Controle: **0149700** N° da GUID: **70AF3EA1-B0B2-43D3-A6C5-8D6F372ADCF5**

Versão 001 criada em segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:00:39

Documento assinado eletronicamente por **Kene Marque dos Santos**, **Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:00:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023